

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 8 de março de 2022

Disponibilizado às 20:00 de 07/03/2022

ANO XXV - EDIÇÃO 7104

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Cristóvão Suter
Presidente

Des. Mauro Campello

Des. Jésus Nascimento
Vice-Presidente

Des. Almiro Padilha

Des^a. Tânia Vasconcelos
Corregedora-Geral de Justiça

Des. Leonardo Cupello

Des. Ricardo Oliveira
Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Mozarildo Cavalcanti

Membros

Des^a. Elaine Bianchi
Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima

Felipe Queiroz
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1^a Instância
(95) 98404-3085

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Plantão Judicial 2^a Instância
(95) 98404-3123

Ouvidoria
0800 280 9551

Presidência
(95) 3198-2811

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Expediente de 07/03/2022

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

INCIDENTE DE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE N.º 9002614-71.2021.8.23.0000

SUSCITANTE: CÂMARA CÍVEL DE BOA VISTA

1º INTERESSADO: ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: BERGSON GIRAO MARQUES (OAB/RR 359-P)

2ª INTERESSADA: MARIA EDNA BATISTA

ADVOGADOS: ARTHUR LUIZ DE MELLO CARVALHO (OAB/RR 1109) E OUTRA

RELATOR: DESEMBARGADOR JÉBUS NASCIMENTO

DESPACHO

I. Em observância ao que dispõe o do art. 950 do CPC, remeta-se cópia do Acórdão caput que consta do EP 1.1 a todos os juízes.

II. Ato contínuo, notifique-se a pessoa jurídica responsável pela edição do ato questionado para, querendo, manifestar-se sobre o objeto da arguição de inconstitucionalidade, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme prevê o art. 274 do RITJRR.

III. A fim de oportunizar o que dispõe o art. 275 do RITJRR, dê-se ciência da existência deste incidente aos legitimados previstos para propositura das ações previstas no art. 103 da CF, por meio da publicação deste despacho no DJe;

IV. Após o decurso do prazo descrito no item II, dê-se vista dos autos à douta Procuradoria de Justiça, nos termos do art. 276 do RITJRR;

Tudo cumprido, voltem-me os autos conclusos.

Boa Vista/RR, data do sistema.

Jébus Nascimento
Desembargador Relator
(Assinado Digitalmente - Projudi)

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 07 DE MARÇO DE 2022.

Michelle Miranda de Albuquerque
Diretora de Secretaria

SECRETARIA DAS CÂMARAS REUNIDAS

Expediente de 07/03/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Excelentíssimo Senhor **DES. RICARDO OLIVEIRA** – RELATOR, na forma da lei etc.

INTIMAÇÃO de: **JHONATAN JOSÉ GALAN GOMEZ**, venezuelano, CPF nº. 706.922.832-50, filho de Wilme Rafael Galan Manrique e de Norelis Del Vale Gomes, residente no Bairro das Orquídeas, atrás do estabelecimento Consulado, s/n, Pacaraima/RR.

FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Egrégia Corte de Justiça correm em trâmites legais os autos da **Apelação Criminal nº. 0816747-82.2019.8.23.0010**, onde figura como apelante: Jhonatan José Galan Gomez e como apelado: Ministério Público do Estado de Roraima – MPE/RR. Como não foi possível a intimação pessoal de **JHONATAN JOSÉ GALAN GOMEZ**, fica através deste intimado para que constitua novo advogado para apresentação das suas razões recursais em virtude do decurso de prazo ou eventual ratificação do pedido de desistência formulado no EP. 14.1, ficando cientificado de que a não constituição importará no patrocínio da causa pela Defensoria Pública do Estrado de Roraima – DPE/RR (CPP, art. 361, c/c os arts. 370 e 600), no prazo de 08 (oito) dias, conforme r. despacho exarado no EP. 29.1. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico - DJE. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, Suzete Souza dos Santos, Diretora da Secretaria das Câmaras Reunidas, de ordem do Excelentíssimo Senhor Des. Ricardo Oliveira – Relator, assino.

Suzete Souza dos Santos
Diretora da Secretaria das Câmaras Reunidas

PRESIDÊNCIA**PORTARIA Nº 221, DO DIA 07 DE MARÇO DE 2022**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0003580-15.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do Juiz Coordenador da Secretaria Judicial Remota do Interior **Cleber Gonçalves Filho**, com ônus para o Tribunal de Justiça, para participar de visita técnica ao Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul, na cidade de Campo Grande - MS, no período de 27 a 31/03/2022.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 07/03/2022, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1246805** e o código CRC **FA005EDC**.

PORTARIA Nº 222, DO DIA 07 DE MARÇO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0003441-63.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da Desembargadora **Tânia Vasconcelos**, Corregedora-Geral de Justiça, com ônus para o Tribunal de Justiça, para participação de Ação Social na comunidade Serra do Sol, no município de Uiramutã- RR, no período de 20 a 23/03/2022.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 07/03/2022, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1243558** e o código CRC **AEAE5FC**.

PORTARIAS DO DIA 07 DE MARÇO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0003237-19.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Nº 223 - Lotar o servidor **Gabriel Granjeiro Fin**, Assessor Jurídico, código TJ/DCA-6, na Assessoria Jurídica do Gabinete do Desembargador Mauro Campello, a contar da publicação desta portaria.

Nº 224 - Exonerar a servidora **Giselle Araújo De Queiroz Barreto**, Técnica Judiciária, lotada no Gabinete do Desembargador Jefferson Fernandes da Silva, do cargo em comissão de Assessor Especial, código TJ/DCA-9, a contar da publicação desta portaria.

Nº 225 - Nomear a servidora **Giselle Araújo De Queiroz Barreto**, Técnica Judiciária, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, código TJ/DCA-6, com lotação na Assessoria Jurídica do Gabinete do Desembargador Jefferson Fernandes da Silva, a contar da publicação desta portaria.

Nº 226 - Exonerar a servidora **Emília Nayara Fernandes Mubarac**, Analista Judiciária - Análise de Processos, lotada no Núcleo Jurídico Administrativo, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, código TJ/DCA-6, a contar da publicação desta portaria.

Nº 227 - Nomear a servidora **Emília Nayara Fernandes Mubarac**, Analista Judiciária - Análise de Processos, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, código TJ/DCA-9, com lotação no Gabinete do Desembargador Jefferson Fernandes da Silva, a contar da publicação desta portaria.

	<p>Documento assinado eletronicamente por CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente, em 06/03/2022, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1245693 e o código CRC 6CB18FCC.</p>

PORTARIAS DO DIA 07 DE MARÇO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0003138-49.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Nº 228 - Exonerar **Josivânia Gonçalves Veras**, lotada no Gabinete do Primeiro Juizado de Violência Doméstica, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Juiz, código TJ/DCA-15, a contar da publicação desta portaria.

Nº 229 - Nomear **Josivânia Gonçalves Veras** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II, código TJ/DCA-14, com lotação no Primeiro Juizado de Violência Doméstica, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 06/03/2022, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1246566** e o código CRC **56D5C500**.

PORTARIA Nº 230, DO DIA 07 DE MARÇO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0021309-88.2021.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar a servidora **Deise De Andrade Bueno**, Função Técnica Especializada, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Secretário de Gestão de Pessoas, no período de 03 a 12/03/2022, em virtude de férias da titular.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 06/03/2022, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1245320** e o código CRC **0B989CF0**.

PORTARIA Nº 231, DO DIA 07 DE MARÇO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0003594-96.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Lotar a servidora **Vera Lúcia Wanderley Mendes**, Analista Judiciária - Pedagogia, na Equipe Interprofissional das Varas da Infância e Juventude, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 06/03/2022, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1244841** e o código CRC **43060190**.

PORTARIA Nº 232, DO DIA 07 DE MARÇO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0003613-05.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Nomear **Juliana Aparecida Brito dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Juiz, código TJ/DCA-15, com lotação no Gabinete do Primeiro Juizado Especial Cível, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 07/03/2022, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1249466** e o código CRC **93DC7932**.

PORTARIA Nº 233, DO DIA 07 DE MARÇO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0003056-18.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Nomear **Mônelly Fialho Arruda** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico III, código TJ/DCA-19, com lotação na Secretaria de Gestão Administrativa, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 07/03/2022, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1246152** e o código CRC **00B32095**.

PORTARIAS DO DIA 07 DE MARÇO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0003454-62.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Nº 234 - Lotar o servidor **Crescencio de Barros Silva**, Assessor Técnico II, na Subsecretaria de Projetos de TIC, a contar da publicação da portaria.

Nº 235 - Lotar o servidor **Marcelo Gonçalves de Oliveira**, Técnico Judiciário - Tecnologia da Informação, na Subsecretaria de Infraestrutura de TIC, a contar da publicação da portaria.

Nº 236 - Lotar o servidor **Saimon Alberto Coelho Palácio Pereira**, Função Técnica Especializada, na Subsecretaria de Cibersegurança, a contar da publicação da portaria.

Nº 237 - Lotar o servidor **Lyniker Bryan dos Santos Souza**, Assessor Técnico II, na Subsecretaria de Sistemas, a contar da publicação da portaria.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 07/03/2022, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1244482** e o código CRC **19DAA4A6**.

PORTARIA Nº 238, DO DIA 07 DE MARÇO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0002830-13.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Lotar a servidora **Raíssa Pinto Cardoso Marques**, Analista Judiciária – Serviço Social, na Equipe Interprofissional das Varas da Infância e da Juventude, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 07/03/2022, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1244326** e o código CRC **615793D8**.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI nº 0003580-15.2022.8.23.8000

Assunto: Solicitação de Afastamento - Juiz Coordenador da SJRI

DECISÃO:

Posto isto, com lastro nos pareceres dos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, revelando-se o deslocamento como necessário e útil à administração, defiro o pedido.

Publique-se extrato desta decisão.

À SGM e SOF, para as providências de estilo.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 07/03/2022, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1246805** e o código CRC **FA005EDC**.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI nº 0003441-63.2022.8.23.8000

Assunto: Solicitação de Licenças e Afastamentos - Desembargadora - Tânia Vasconcelos

DECISÃO:

Posto isto, com lastro nos pareceres dos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, revelando-se a participação como conveniente e oportuna à administração, defiro o pedido.

Publique-se extrato desta decisão.

À SGM e SOF, para as providências de estilo.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 07/03/2022, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1243558** e o código CRC **AEAE5FC**.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI nº 0013859-94.2021.8.23.8000

Assunto: Edital de Remoção - Comarca de Caracaraí - Homologação de Inscrições.

DECISÃO:

Posto isto, preenchidos os requisitos legais, homologo as inscrições das eminentes magistradas Noêmia Cardoso Leite de Sousa e Liliane Cardoso.

Publique-se extrato desta decisão.

Encaminhe-se à augusta Corregedoria-Geral de Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 06/03/2022, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1233248** e o código CRC **D9C1DF48**.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI nº** 0007757-56.2021.8.23.8000**Assunto:** Homologação de Inscrições - Edital de Remoção da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista.**DECISÃO:**

Posto isto, preenchidos os requisitos legais, homologo as inscrições dos eminentes magistrados Paulo César Dias Menezes, Elvo Pigari Júnior, Alexandre Magno Magalhães Vieira e das ilustres magistradas Joana Sarmiento de Matos e Sissi Marlene Dietrich Schwantes.

Publique-se extrato desta decisão.

Encaminhe-se à augusta Corregedoria-Geral de Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 06/03/2022, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1233512** e o código CRC **7EA67316**.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI nº** 0018797-35.2021.8.23.8000**Assunto:** Auxílio Qualificação**DECISÃO:**

Posto isto, com lastro nos pareceres lançados pelos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, possível o pagamento do auxílio pretendido mediante o respectivo ressarcimento pelo órgão cessionário.

Publique-se extrato desta decisão.

Encaminhe-se à SGP para providências pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 07/03/2022, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1244749** e o código CRC **6509A015**.

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**PORTARIA N. 101, DE 7 DE MARÇO DE 2022**

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições conferidas por meio da Portaria da Presidência nº 458, do dia 23 de fevereiro de 2021,

Considerando o teor no SEI n. 0004333-69.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as férias da Juíza Substituta **Rafaelly da Silva Lampert**, referentes ao 2º período de 2021, anteriormente agendadas para 14/3 a 2/4/2022, para usufruto de 11 a 30/7/2022.

Art. 2º Alterar as férias da Juíza Substituta **Rafaelly da Silva Lampert**, referentes ao 1º período de 2022, anteriormente agendadas para 11/7 a 9/8/2022, para usufruto de 24/9 a 23/10/2022.

Art. 3º Alterar as férias da Juíza Substituta **Rafaelly da Silva Lampert**, referentes ao 2º período de 2022, anteriormente agendadas para 16/11 a 15/12/2022, para usufruto de 16/11 a 15/12/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bruno Fernando Alves Costa
Juiz Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 102, DE 7 DE MARÇO DE 2022

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições conferidas por meio da Portaria da Presidência nº 458, do dia 23 de fevereiro de 2021,

Considerando o teor no SEI n. 0004424-62.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória ao Juiz de Direito **Air Marin Júnior**, titular do Segundo Juizado Especial Cível, no dia 11/3/2022, por ter laborado em plantão judicial no período de 17 a 19/12/2018.

Art. 2º Designar a Juíza de Direito **Bruna Guimarães Fialho Zagallo**, titular do Terceiro Juizado Especial Cível, para responder pelo Segundo Juizado Especial Cível, no dia 11/3/2022, em virtude de folga do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bruno Fernando Alves Costa
Juiz Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 103, DE 7 DE MARÇO DE 2022

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições conferidas por meio da Portaria da Presidência nº 458, do dia 23 de fevereiro de 2021,

Considerando o teor no SEI n. 0004282-58.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar o Juiz Substituto **Daniel Damasceno Amorim Douglas** para responder pela Primeira Vara da Infância e da Juventude, no período de 17 a 30/3/2022, em virtude de afastamento do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bruno Fernando Alves Costa
Juiz Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 104, DE 7 DE MARÇO DE 2022

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições conferidas por meio da Portaria da Presidência nº 458, do dia 23 de fevereiro de 2021,

Considerando o teor no SEI n. 0004269-59.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as férias da Juíza de Direito **Suelen Márcia Silva Alves**, titular Primeiro Juizado de Violência Doméstica, referentes ao 2º período de 2020, anteriormente agendadas para 14 a 23/3/2022, para usufruto de 25/4 a 4/5/2022.

Art. 2º Alterar as férias da Juíza de Direito **Suelen Márcia Silva Alves**, titular Primeiro Juizado de Violência Doméstica, referentes ao 1º período de 2021, anteriormente agendadas para 25/4 a 14/5/2022, para usufruto de 12 a 31/7/2022.

Art. 3º Alterar as férias da Juíza de Direito **Suelen Márcia Silva Alves**, titular Primeiro Juizado de Violência Doméstica, referentes ao 2º período de 2021, anteriormente agendadas para 12/7 a 31/7/2022, para usufruto de 8 a 27/9/2022.

Art. 4º Alterar as férias da Juíza de Direito **Suelen Márcia Silva Alves**, titular Primeiro Juizado de Violência Doméstica, referentes ao 1º período de 2022, anteriormente agendadas para 8/9 a 7/10/2022, para usufruto de 7/10 a 5/11/2022.

Art. 5º Alterar as férias da Juíza de Direito **Suelen Márcia Silva Alves**, titular Primeiro Juizado de Violência Doméstica, referentes ao 2º período de 2022, anteriormente agendadas para 3/11 a 2/12/2022, para usufruto de 16/11 a 15/12/2022.

Art. 6º Tornar sem efeito a Portaria GABJA nº 92/2022, publicada no DJE nº 7102, de 4/3/2022, que designou o Juiz Substituto **Daniel Damasceno Amorim Douglas**, para responder pelo Primeiro Juizado de Violência Doméstica.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bruno Fernando Alves Costa
Juiz Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 105, DE 7 DE MARÇO DE 2022

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições conferidas por meio da Portaria da Presidência nº 458, do dia 23 de fevereiro de 2021,

Considerando o teor no SEI n. 0000158-32.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar o Juiz Substituto **Phillip Barbieux Sampaio Braga de Macedo** para atuar na força-tarefa junto à Segunda Vara da Fazenda Pública, no período de 4/3 a 5/4/2022, sem prejuízo de outras atribuições.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bruno Fernando Alves Costa
Juiz Auxiliar da Presidência



CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 07/03/2022

Processo PJE COR nº 0000003-66.2022.2.00.0823

Assunto: Verificação Preliminar

DECISÃO

Trata-se de Verificação Preliminar instaurada em desfavor do servidor (...), Oficial de Justiça *ad hoc*, matrícula 3011xxx, lotado na Comarca de (...), em razão de comunicação da referida unidade, por meio do memorando 70XX (EP 11564XX).

Em síntese, os fatos referem-se à excessiva demora no cumprimento de mandados expedidos nos seguintes processos: "..."

O servidor foi notificado e apresentou manifestação acostada nos eventos 1134833 e 1134838 do PJECor.

Eis o relato. Decido.

No caso sob análise, verifica-se que o servidor (...) possui bom índice de cumprimento com êxito dos mandados sob sua responsabilidade, conforme destacado em sua defesa e verificado no portal de estatística da CGJ.

Entretanto, da análise dos processos mencionados, observa-se que o prazo de retorno das certidões das diligências tem sido extrapolado reiteradamente, causando paralisações indevidas.

Contudo, o servidor encontra justificativa em razão do longo período (6 meses) de férias, licenças e afastamentos da oficiala da comarca de (...) no ano de 2021, no qual o servidor (...) respondeu por todos os mandados da unidade sozinho.

Logo, em atenção ao princípio da razoabilidade e considerando as peculiaridades do caso concreto, entende-se como sensato e coerente o acolhimento do pedido do servidor para arquivamento desta Verificação Preliminar. Todavia, impõem-se algumas observações:

1. Determino a notificação do servidor (...), para que proceda à devolução dos mandados expedidos nos processos (...);
2. Deverá o servidor comunicar a unidade (XXX) acerca do cumprimento dos referidos mandados;
3. Diante da necessidade de adequação da conduta do oficial, recomenda-se ao servidor que envide esforços para que o bom índice de cumprimento com êxito também se reverta em observância dos prazos médios de retorno dos mandados aos autos.

Pelas razões acima expostas, determino o arquivamento do feito, na forma do parágrafo único do art. 138, da LCE n.º 053/01.

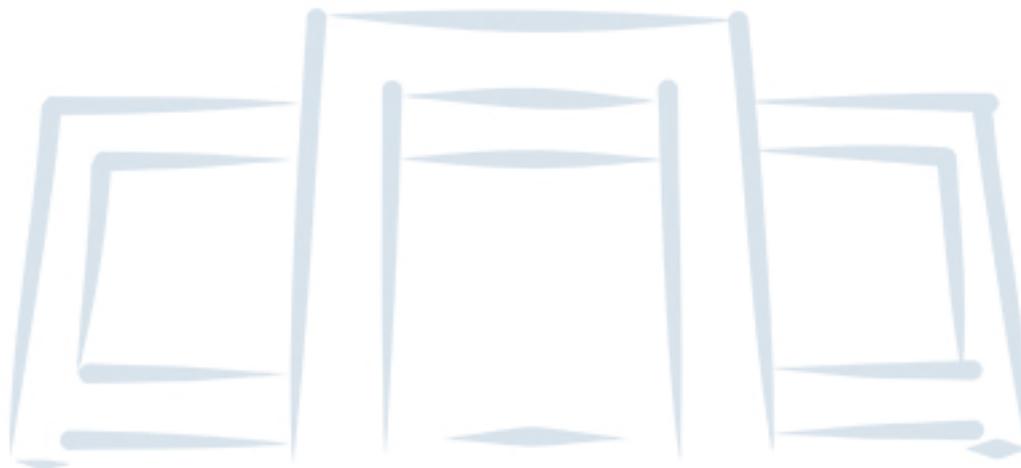
À Secretaria da CGJ, para intimar e notificar o servidor.

Comunique-se ao juízo da Comarca de (...), solicitando o acompanhamento do cumprimento do disposto no item n.º 1 desta decisão.

Publique-se com as cautelas de praxe.

BRENO COUTINHO

Juiz Corregedor



Processo PJE COR nº 0000002-81.2022.2.00.0823

Assunto: Verificação Preliminar

DECISÃO

Trata-se de Verificação Preliminar instaurada em desfavor do servidor (...), matrícula 3011XXX, chefe do (...), em razão do pedido de providências juntado no evento [1199XXX](#).

Assim consta no pedido do requerente: ...

Notificado, o servidor apresentou manifestação nos eventos 1101xxx e 1101xxx do PJECor.

Eis o relato. Decido.

Analisando a reclamação do requerente, as cópias da conversa realizada via *WhatsApp* entre o advogado (...) e o servidor (...), bem como a manifestação do servidor, são necessárias observações sob o aspecto da norma que estabelece o prazo para atendimento do pedido do advogado e sob o olhar do tratamento que deve ser dispensado aos jurisdicionados.

No aspecto da norma, assiste razão ao servidor em relação ao prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a expedição da certidão requerida, conforme estabelecido no § 1º do art. 79, do Provimento CGJ n.º 03/2021.

Além disso, observa-se que a solicitação, via *e-mail*, foi realizada no período do recesso forense, após o encerramento do horário do expediente do dia 29/12/21. E ainda, restou comprovado pelo servidor, com base nos prints do *e-mail* do Setor (...), que existiam outras solicitações para atendimento, anteriores à do reclamante.

Nesse sentido, não se verifica desídia do servidor em relação ao cumprimento dos seus deveres fundamentais.

Entretanto, analisando detidamente os prints juntados pelo advogado (...), que revelam a cópia integral da conversa via *WhatsApp* que ocorreu entre ele e o servidor, importante destacar que o que se espera é um tratamento adequado entre ambas as partes envolvidas na prestação jurisdicional.

No caso em análise, os fatos não configuram violação ao dever de urbanidade, tratamento não compatível e descortês a magistrados e servidores, em desacordo às mais elementares normas de urbanidade dos servidores públicos.

Contudo, cumpre ressaltar que o tratamento dispensado pelos servidores do Tribunal de Justiça a todos que procuram o Judiciário deve ser sempre prestado de forma objetiva, observando a cortesia e sem expressar a opinião pessoal do servidor.

Logo, em atenção ao princípio da razoabilidade e considerando as peculiaridades do caso concreto, entende-se como sensato e coerente o arquivamento desta Verificação Preliminar.

Pelas razões acima expostas, determino o arquivamento do feito, na forma do parágrafo único do art. 138, parágrafo único, da LCE n.º 053/01.

À Secretaria da CGJ, para cientificar o servidor e o requerente.

Publique-se com as cautelas de praxe.

BRENO COUTINHO

Juiz Corregedor

Processo PJE COR nº 0000019-54.2021.2.00.0823

Assunto: Verificação Preliminar

DECISÃO

Cuida-se de Verificação Preliminar encaminhada a esta Corregedoria Geral de Justiça por (...), mat. 3010xxx, em desfavor de (...), Mat. 3011xxx.

Narrou o reclamante que, no setor, (...) tinha o hábito de pedir dinheiro emprestado aos colegas, tanto que para o ajudar, efetuou a compra de (...), dividida em 8 parcelas. Ocorreu que, a partir da terceira, o reclamado passou a não adimplir no prazo.

Em razão do atraso no pagamento, em tom de brincadeira e na presença de dois outros colegas, o reclamante chamou (...) de “caloteiro”. Após isso, soube que (...) solicitou ao seu substituto em exercício (...), para colocar o reclamante à disposição da SGP.

(...) destaca que só soube disso através do contato telefônico de um servidor lhe informando que observou no DJE que ele foi colocado à disposição do RH, mas que desconhece o motivo e suspeita que (...) tenha feito isso em razão da brincadeira de cobrança de pagamento.

Ressalta que teve prejuízos financeiros decorrentes da medida, pois, deixou de receber a gratificação de atividade judiciárias - GAJ. Ao final, requer o seu retorno para a atividade anterior.

Foi determinada a abertura de verificação preliminar no evento 963xxx.

Na defesa de (...), ele alega que tudo não passou de um mal-entendido, mas que, de fato, aceitou a oferta do reclamante de parcelar (...), a qual já quitou o débito.

Entretanto, informou que o reclamante é um servidor com quem já teve que resolver problemas de cunho funcional, e se o prejudicar fosse o seu interesse, já teria feito, pois, por várias vezes chamou a atenção de (...) por seus atrasos e/ou ausências ao setor de trabalho e pela forma com que ele tratava as pessoas, tanto que o colocou à disposição do RH via SEI (n.º 00030XX-XX) muito antes dos fatos alegados pelo reclamante, mas a Administração ainda não havia encontrado um setor para ele.

É o relato.

Decido.

Observo dos relatos dos servidores que, aparentemente há uma questão pessoal entre eles mal resolvida e não deve ser confundida com falta funcional apta a ensejar a instauração de um processo administrativo disciplinar ou mesmo de provocar alguma sanção disciplinar nesta esfera administrativa.

Ressalto aos servidores (...) e (...) que, as relações de trabalho devem ser mantidas de forma profissional e bem definidas para evitar questionamentos outros em momentos críticos, fazendo-se cogente manter separada a condição de chefe e subordinado para evitar confusão com as relações pessoais.

Nesse sentido é o entendimento do Código de Ética e Conduta dos servidores deste e. Tribunal - Resolução nº 25, de 19 de setembro de 2018, mais precisamente do artigo 5º ao 7º.

Não obstante, às relações pessoais que extrapolarem os muros do Poder Judiciário, é salutar que no ambiente de trabalho primordialmente os servidores se tratem com urbanidade, evitando a utilização de palavras que depreciem a honra e a moral, sob pena de responsabilidade cível e criminal.

Posto isso, determino o arquivamento do feito, na forma do art. 190, § 4º, I, do Provimento CGJ nº 3/2021.

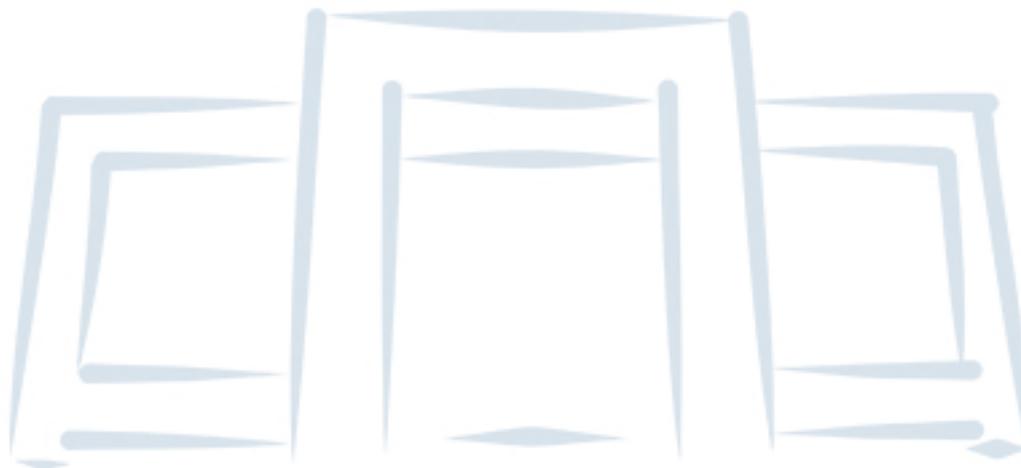
Publique-se com as cautelas devidas.

Registre-se.

Intime-se.

BRENO COUTINHO

Juiz Corregedor



Processo PJE COR nº 0000004-51.2021.2.00.0823

Assunto: Verificação Preliminar

DECISÃO

Trata-se de verificação preliminar instaurada em face dos servidores (...), matrícula 3011xxx, ..., e (...), matrícula 3011xxx, (...), em razão da comunicação da decisão proferida nos autos da execução penal nº 0008xx-xx.2021.8.23.0010.

Devidamente intimados, ambos os servidores apresentaram manifestação.

O servidor (...) informou que "..."

Após justificar o ocorrido, o servidor supramencionado requereu o arquivamento da presente verificação preliminar.

O Servidor (...) comunicou que "...".

É o relato. Decido.

Inicialmente, ressalto que a verificação preliminar tem a finalidade de compor juízo de admissibilidade da matéria disciplinar, bem como recolher e analisar as informações relativas às reclamações e/ou pedidos de providências encaminhados à CGJ, conforme dispõe o art. 190 do Provimento/CGJ nº 3/2021.

Para manifestação material sobre os fatos, importante frisar acerca dos deveres do Diretor de Secretaria, nos termos do art. 2º do Provimento/CGJ nº 3/2021:

- I - gerenciar as atividades da Secretaria/cartório de lotação, primando pela excelência e contribuindo para a missão e a visão institucionais;*
- II - liderar a equipe da unidade, definir os papéis e gerenciar sua atuação promovendo a integração e a cooperação dentro da unidade;*
- III - coordenar e supervisionar as atividades cartorárias, definindo a execução dos serviços administrativos e judiciários quanto à regularidade dos atos processuais e ao cumprimento dos prazos, observando as normas e diretrizes da administração superior;*

Assim, em que pese o argumento de involuntariedade levantado pelo Servidor (...), em que se percebe que o Diretor demonstra não ter desenvolvido ações diretas no procedimento é dever inerente ao cargo ocupado gerenciar e supervisionar as atividades cartorárias desenvolvidas pelos servidores sob sua chefia.

Observa-se que além do servidor (...), sobre o andamento do processo, a servidora (...) analisou os autos e certificou sobre a Guia de execução (EPs 114 e 115), porém não verificou a ausência de envio à VEP, e promoveu o arquivamento definitivo dos autos.

Desta forma, estamos diante, com as devidas adequações de interpretação sistemática, de erro escusável, não sendo razoável a aplicação do regime disciplinar neste caso. Nesse sentido:

"A autoridade administrativa e as comissões disciplinares não podem perder de vista como pressuposto fático indissociável, também no labor administrativo, a falibilidade humana. Ensejando erros de fato ou erros de direito, várias podem ser as causas colhidas na experiência do dia a dia das repartições: desatenção, precipitação, pressa, cansaço, falta de concentração, atividades repetitivas, etc. Às vezes, a simples iniciativa no desempenho de tarefas novas já podem acarretar erros não pretendidos, pois só não erra quem nada faz.
(...)

O erro administrativo escusável pode ser definido como uma conduta em desconformidade com a norma, cuja repressão disciplinar não se mostre condizente com o princípio da razoabilidade.”

Nesse sentido, configurado o erro escusável do servidor (...), pois apesar de a conduta estar em desconformidade com a norma, a repressão disciplinar não se mostra condizente com o princípio da razoabilidade.

Posto isto, considerando a ausência de registros de reclamações nesta CGJ em desfavor do servidor (...), determino o arquivamento da Verificação Preliminar.

Igualmente, determino o arquivamento da Verificação Preliminar instaurada face do (...) em razão da ausência de gerenciamento ou influência sobre a expedição de guias de recolhimento e remessa para formalização do processo de execução penal.

Todavia, objetivando evitar a instauração de eventuais procedimentos de natureza disciplinar, **recomendo** ao Diretor (...) que oriente, observe e realize, com cautela, o devido envio das guias de execução, de modo a resguardar o correto cumprimento da pena imposta pelo Juízo.

Publique-se com as cautelas de praxe.

Registre-se. Intime-se.



BRENO COUTINHO

Juiz Corregedor

ESCOLA DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA -

EXPEDIENTE DE 07/03/2022

ERRATA – EDITAL N.º 21/2022 - EJURR

No Edital, publicado no DJE, Edição 7101, de 03 de março de 2022, em relação ao curso **Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA) para servidores.**

Onde se lê:

PROGRAMAÇÃO

DATA/HORÁRIO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	CARGA HORÁRIA
15/03/22 terça-feira 14h às 18h Google Meet	<ul style="list-style-type: none"> ● Apresentação da tela inicial do sistema e explicação dos alertas; ● Explicação geral do sistema aba a aba para uma visão global; ● Cadastramento de informações relativas a crianças e adolescentes e vinculação de irmãos; ● Mudanças nas situações das crianças e adolescentes, tais como: acolhimento, adoção, evasão, maioridade, entre outros; ● Transferência de órgão julgador da criança e adolescente e pretendentes; ● Informação sobre o controle de prazos no sistema. 	4 h/a
16/03/22 quarta-feira 14h às 18h Google Meet	<ul style="list-style-type: none"> ● Cadastramento de processos referentes às crianças e adolescentes; ● Hipóteses de colocação da criança como apta para adoção; ● Cadastro dos Serviços de Acolhimento do órgão julgador; ● Emissão de Guias de Acolhimento e Desligamento; ● Busca de pretendentes para crianças e adolescentes aptos para adoção; ● Vinculação e desvinculação manual das crianças e adolescentes aos pretendentes cadastrados; ● Suspensão automática do pretendente após 	4 h/a

	<p>três recusas de vinculação sem justificativa;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Informação sobre vinculação automática. 	
<p>17/03/22 quinta-feira 14h às 17h Google Meet</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Colocação em processo de adoção pelo cadastro de crianças e adolescentes; • Colocação em processo de adoção <i>intuitu personae</i> de crianças e adolescentes; • Finalização do processo de adoção; • Colocação em guarda sem fins de adoção (provisória e definitiva); • Geração de relatórios e estatísticas do órgão julgador; • Atualização de informações do órgão julgados e perfis de usuários. 	4 h/a

Leia-se:

PROGRAMAÇÃO

DATA/HORÁRIO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	CARGA HORÁRIA
<p>16/03/22 quarta-feira 14h às 18h Google Meet</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentação da tela inicial do sistema e explicação dos alertas; • Explicação geral do sistema aba a aba para uma visão global; • Cadastramento de informações relativas a crianças e adolescentes e vinculação de irmãos; • Mudanças nas situações das crianças e adolescentes, tais como: acolhimento, adoção, evasão, maioridade, entre outros; • Transferência de órgão julgador da criança e adolescente e pretendentes; • Informação sobre o controle de prazos no sistema. 	4 h/a

<p>18/03/22 sexta-feira 14h às 18h Google Meet</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Cadastramento de processos referentes às crianças e adolescentes; • Hipóteses de colocação da criança como apta para adoção; • Cadastro dos Serviços de Acolhimento do órgão julgador; • Emissão de Guias de Acolhimento e Desligamento; • Busca de pretendentes para crianças e adolescentes aptos para adoção; • Vinculação e desvinculação manual das crianças e adolescentes aos pretendentes cadastrados; • Suspensão automática do pretendente após três recusas de vinculação sem justificativa; • Informação sobre vinculação automática. 	<p>4 h/a</p>
<p>21/03/22 segunda-feira 14h às 17h Google Meet</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Colocação em processo de adoção pelo cadastro de crianças e adolescentes; • Colocação em processo de adoção <i>intuitu personae</i> de crianças e adolescentes; • Finalização do processo de adoção; • Colocação em guarda sem fins de adoção (provisória e definitiva); • Geração de relatórios e estatísticas do órgão julgador; • Atualização de informações do órgão julgados e perfis de usuários. 	<p>4 h/a</p>

Tayane Luciula Andrade Sales

Setor de Formação e Aperfeiçoamento da EJURR



Documento assinado eletronicamente por **TAYANE LUCIULA ANDRADE SALES, Chefe de Setor**, em 07/03/2022, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1249628** e o código CRC **F8F2575C**.

SECRETARIA GERAL

PORTARIAS DE 07 DE MARÇO DE 2022

Nº 088 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0003692-81.2022.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014: autorizar o deslocamento e as diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Darwin de Pinho Lima	Chefe de Setor	1,5 (uma e meia)
Argemiro Ferreira da Silva	Oficial de Justiça	1,5 (uma e meia)
Destino:	Município de Normandia	
Motivo:	Estabelecer contato com as agentes públicos e lideranças da comunidade, para divulgação dos serviços que serão oferecidos pela Vara Itinerante.	
Data:	24 a 25/02/2022	

Nº 089 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0003640-85.2022.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014: autorizar o deslocamento e as diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Darwin de Pinho Lima	Analista Judiciário	6,5 (seis e meia)
Amiraldo de Brito Sombra	Auxiliar Administrativo	6,5 (seis e meia)
Argemiro Ferreira da Silva	Oficial de Justiça	6,5 (seis e meia)
Ana Luiza Rodrigues Martinez	Oficial de Gab. de Juiz	6,5 (seis e meia)
Telmo de Vasconcelos Tupinambá	Colaborador PM	6,5 (seis e meia)
Suely Souza Rosa Caixêta	Técnica Judiciária	6,5 (seis e meia)
Maria Aneiran Carvalho Oliveira	Técnica Judiciária	6,5 (seis e meia)
Annie Barbosa de Souza	Assessora Técnica	6,5 (seis e meia)
Janete Pires do Nascimento	Colaboradora	6,5 (seis e meia)
Maria Francisley Figueira Andrade	Colaboradora	6,5 (seis e meia)
Milad da Silva Filgueira	Colaboradora Eventual	6,5 (seis e meia)
José Raimundo Batista da Silva	Colaborador	6,5 (seis e meia)
Joelson de Souza Santos	Colaborador	6,5 (seis e meia)
Maria do Perpétuo Socorro da Silva Marques	Colaborador Eventual	6,5 (seis e meia)
Destino:	Comunidade Araçá da Serra, Xumina e Raposa – Município de Normandia	
Motivo:	Prestar atendimento à população das comunidades	
Data:	06 a 12/03/2022	

Nº 090 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0003882-44.2022.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014: autorizar o deslocamento e as diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Sylvio Colares de Matos	Colaborador PM	0,5 (meia)
David Ramalho Pinheiro	Colaborador PM	0,5 (meia)
Destino:	Município de Caracará	
Motivo:	Verificar das câmeras internas da comarca	
Data:	15/02/2022	

Nº 091 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0004019-26.2022.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014: autorizar o deslocamento e as diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Cinthya Coutinho de Castro	Fiscal de Contrato	2,5 (duas e meia)
Destino:	Municípios de São Luiz e Rorainópolis	
Motivo:	Fiscalizar contratos de limpeza, copeiragem e execução dos serviços já programados de desinsetização.	
Data:	03 a 05/03/2022	

Nº 092 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0004027-03.2022.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014: autorizar o deslocamento e as diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
José Fabiano de Lima Gomes	Oficial de Justiça	24,5 (vinte e quatro e meia)
Destino:	Município de Alto Alegre	
Motivo:	Cumprimento de mandados judiciais	
Data:	27 a 31/01/2022; 01 a 02/02/2022, 03 a 11/02/2022 e 14 a 23/02/2022	

Nº 093 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0002993-90.2022.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014: autorizar o deslocamento e as diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Dante Roque Martins Bianeck	Oficial de Justiça	7,5 (sete e meia)
Destino:	Município de Bonfim	
Motivo:	Cumprimento de mandados judiciais	
Data:	11 a 12, 13, 18 a 19, 24 a 25, 27 e 31/01/2022; 01 a 02/02/2022	

Nº 094 - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0003208-66.2022.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014: autorizar o deslocamento e as diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Veruska Anny Souza Lobo	Secretária	4,5 (quatro e meia)
Igor Fabrício Gomes Dourado	Analista de Negócios	4,5 (quatro e meia)
Lucas Roberto de Castro	Assessor Estatístico	4,5 (quatro e meia)
Destino:	Brasília - DF	
Motivo:	Compartilhar boas práticas nas áreas de gestão judiciária e estratégica, considerando o desempenho de excelência alcançado pelo TJDF	
Data:	27 a 31/03/2022	

Felipe Diogo Jácome Queiroz
Secretário-Geral

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Processo administrativo: 0011770-98.2021.8.23.8000

Assunto: PE 28-2021 - SRP para eventual contratação de serviço de solução integrada

1. Vieram os autos para homologação do Pregão Eletrônico nº 28/2021, cujo objeto consiste na formação de registro de preços para contratação de serviço de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no no Termo de Referência nº 71/2021 (Ep. 1162584).
2. Verifica-se que a licitação foi composta por 4 (quatro) itens em Grupo Único, sendo o julgamento da proposta efetuado pelo critério de menor valor global, conforme definido subitem 11.7 do edital (Ep. 1221452), atendendo ao disposto no art. 4º, inciso X, da Lei n.º 10.520/02, devendo ser observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no termo de referência.
3. Conforme a Ata da Sessão e Relatório (Ep. 1241272 e 1241227), 3 (três) licitantes participaram da disputa, sagrando-se vencedora a empresa RJR Serviços de informática LTDA (Ep. 1239672), com adjudicação do objeto no Ep. 1241277.
4. Da análise do feito, verifica-se que o Parecer SG/NUJAD nº 76, de 23 de fevereiro de 2022 (Ep. 1241460), sugeriu a homologação do certame "demonstrada a regularidade do procedimento licitatório, posto que ausente qualquer vício e observadas as disposições legais (...) consoante o julgamento efetuado pela Pregoeira".
5. Portanto, considerando o atendimento dos requisitos legais e editalícios, em harmonia com o sobredito parecer, homologo o processo licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial, registrado sob o nº 28/2021, cujo objeto foi adjudicado à empresa RJR Serviços de informática LTDA, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais).
6. À Assessoria de Gabinete para providenciar a homologação no respectivo site de licitações. Abra-se prazo para cadastro de reserva.
7. Publique-se e certifique-se.
8. Após, à Subsecretaria de Compras, conforme fluxo do Portal Simplificar.

Felipe Diogo Jácome Queiroz
Secretário-Geral

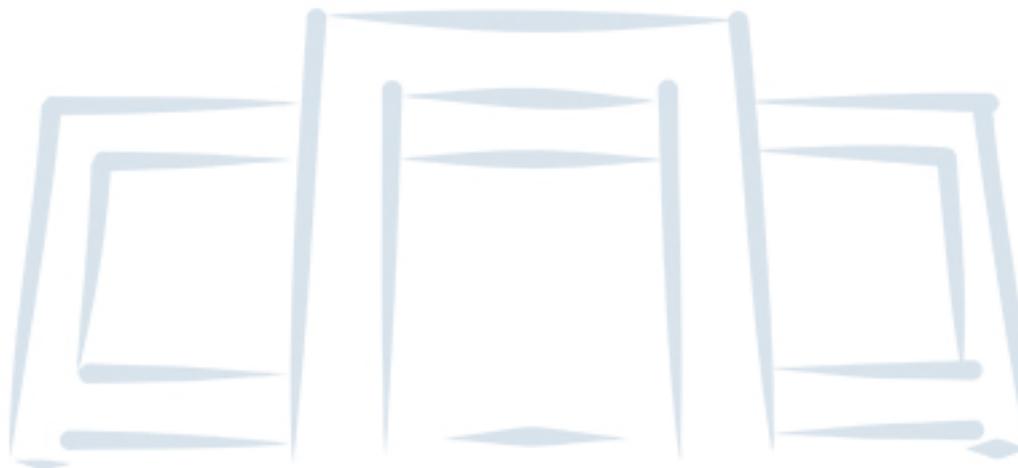
Processo administrativo: 0017828-20.2021.8.23.8000

Assunto: Aquisição de Webcams e Fones de ouvido com microfone

1. Vieram os autos para homologação do Pregão Eletrônico n.º 09/2022, do tipo menor preço, para a formação de registro de preços e eventual contratação de empresa para o fornecimento de bens comuns - webcams e fones de ouvido com microfone, consoante as especificações e quantidades previstas no Termo de Referência n.º 103/2021 (Ep. 1193185).
2. Verifica-se que a licitação foi composta por 2 (dois) itens, sendo o julgamento da proposta efetuado pelo critério de menor preço por item, conforme definido no preâmbulo e subitem 12.7 do edital (Ep. 1217714), atendendo ao disposto no art. 4.º, inciso X, da Lei n.º 10.520/02, devendo ser observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no termo de referência.
3. Conforme a Ata da Sessão e Relatório (Ep. 1240792 e 1240400), diversas empresas participaram do certame e, após a desclassificação e inabilitação das três primeiras colocadas do item 1 (um) e da primeira colocada do item 2 (dois), por não apresentação da documentação exigida, sendo ao final o certame adjudicado para a empresa Easytech Informática e Serviços Ltda no Ep. 1240781.

4. Da análise do feito, verifica-se que o Parecer SG/NUJAD n.º 80, de 24 de fevereiro de 2022 (Ep. 1242714), sugeriu a homologação do certame "por considerar a legalidade dos atos e documentos constantes no feito (...) consoante o julgamento efetuado pela Pregoeira."
5. Portanto, considerando o atendimento dos requisitos legais e editalícios, em harmonia com o sobredito parecer, homologo o processo licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial, registrado sob o n.º 09/2022, cujo objeto foi adjudicado à empresa Easytech Informática e Serviços Ltda, nos valores de R\$155.720,00 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e vinte reais) - item 1 (webcam) e R\$49.360,00 (quarenta e nove mil trezentos e sessenta reais) - item 2 (fone de ouvido).
6. À Assessoria de Gabinete para providenciar a homologação no respectivo site de licitações. Abra-se prazo para cadastro de reserva.
7. Publique-se e certifique-se.
8. Após, à Subsecretaria de Compras, conforme fluxo do Portal Simplificar.

Felipe Diogo Jácome Queiroz
Secretário-Geral



SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art.5º, V da Portaria nº 494/2021, DECIDE:

SEI nº 0003865-08.2022.8.23.8000

Origem: SST

Assunto: Suprimento de Fundos

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento administrativo solicitando suprimentos de fundos em nome do servidor **ANTONIO BONFIM DA CONCEIÇÃO**, Analista Judiciário - Especialidade: Administração, lotado no Setor de Serviços Terceirizados, conforme o formulário acostado ao evento nº 1242077.
2. Remetidos os autos à Subsecretaria de Acompanhamento de Pessoal, a Chefe daquela Subsecretaria informou que o servidor pertence ao Quadro de Pessoal de provimento efetivo deste Tribunal, bem como esclarece que não constam registro de penalidades administrativas ou outra ocorrência que desabone sua conduta.
3. A Comissão Permanente de Sindicância, informou que o referido servidor não responde à sindicância ou à processo administrativo disciplinar.
4. Instada a se manifestar, a Subsecretaria de Orçamento informou que há disponibilidade orçamentária para custear o presente pleito no valor solicitado.
5. A Subsecretaria de Contabilidade informou que o servidor encontra-se dentro dos preceitos legais quanto à liberação de recursos, sob o regime de adiantamento (suprimento de fundos), ressaltando que sua aplicação dos recursos e prestação de contas não deverão ocorrer no período de férias.
6. Dessa forma, com fulcro nas Portarias GP n.º 826/2015 e 494/2021, instituo Suprimento de Fundo Fixo de Caixa em nome do servidor **ANTONIO BONFIM DA CONCEIÇÃO**, portador do CPF nº 136.188.302-20, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para fazer face às despesas de pequena monta e de pronto pagamento, conforme tabela abaixo:

Cargo/Função	Unidade de Atividade
Analista Judiciário - Administração	Setor de Serviços Terceirizados

Elemento de despesa	Valor – R\$
Material de consumo (3.3.90.30)	6.000,00

Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39)	4.000,00
Prazo de aplicação	60 dias
Prazo de prestação de contas	10 dias
Modalidade Saque	Valor – R\$
Material de consumo (3.3.90.30)	1.200,00
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39)	1.200,00

7. Publique-se. Certifique-se.

Boa Vista, 07 de Março de 2022.

Yano Leal Pereira
Secretário de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIAS DO DIA 7 DE MARÇO DE 2022**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

RESOLVE:

N.º 267 - Conceder à servidora **AMANDA FERNANDES DA CRUZ**, Chefe de Setor, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2021, no período de 14 a 31/3/2022.

N.º 268 - Conceder ao servidor **AMARILDO DE BRITO SOMBRA**, Auxiliar Administrativo, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2021, nos períodos de 16 a 24/6/2022 e de 8 a 16/9/2022.

N.º 269 - Conceder ao servidor **EDILSON AGUIAR DOS SANTOS**, Função Operacional do Fórum, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2021, no período de 23/3 a 1/4/2022.

N.º 270 - Convalidar a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2021 do servidor **GILBERTO JOSE DE SAMPAIO**, Chefe de Setor, no período de 21 a 25/2/2022.

N.º 271 - Conceder ao servidor **GUSTAVO VINICIUS TUPINAMBA DE SOUZA CRUZ**, Assessor Jurídico, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2021, no período de 14 a 31/3/2022.

N.º 272 - Conceder ao servidor **LAFAYETE RODRIGUES BEZERRA**, Oficial De Gabinete de Juiz, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2021, nos períodos de 16 a 25/3/2022 e de 8 a 15/4/2022.

N.º 273 - Conceder à servidora **TERCIANE DE SOUZA SILVA**, Diretora de Secretaria, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2021, no período de 15/3 a 1/4/2022.

N.º 274 - Convalidar o afastamento em virtude de falecimento de pessoa da família da servidora **SANDRA CHRISTIANE ARAUJO SOUZA**, Oficiala de Justiça – em extinção, no período de 20 a 27/2/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEISE DE ANDRADE BUENO

Secretária de Gestão de Pessoas, em exercício

DECISÃO

Processo SEI n. 0003469-31.2022.8.23.8000

Assunto: Férias

(...)

9. Ante o exposto, com fulcro no art. 3º, inciso III, da Portaria da Presidência n. 494/2021, **INDEFIRO** a alteração da 3ª etapa das férias de 2021 e a programação das férias de 2022 do servidor **PAULO RENATO SILVA DE AZEVEDO**, face à inobservância do máximo de períodos de férias que podem ser acumulados.

10. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

(...)

Documento assinado eletronicamente por **DEISE DE ANDRADE BUENO**, **Secretário(a) em exercício**, em 07/03/2022, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1247897** e o código CRC **4A252B22**.

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente do dia 07/03/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO:	07/2022 - SEI 0003495-63.2021.8.23.8000
OBJETO	Prestação de serviço de coleta e análise microbiológica e físico-química das águas fornecidas nos bebedouros industriais, provenientes da rede abastecimento da concessionária Caer
CONTRATADA:	MB CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA - CNPJ nº 22.615.333/0001-68
VALOR	R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei nº 8.666/93 , Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como da Resolução TP/TJRR Nº 26/2006 (e suas alterações) , Resolução TP/TJRR nº 08/2015 e Resolução TP/TJRR nº 15/2013 .
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Programa de Trabalho nº 12.101.02.061.0003.2454 – Manutenção das atividades de apoio, pela Rubrica item nº 3.3.90.39. – Serviços Técnicos Profissionais
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:	Felipe Diogo Jácome Queiroz – Secretário-Geral.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA:	Mike Aranha Brandão
DATA:	Boa Vista, 26 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Nº DO CONTRATO:	21/2017 - SEI 0000544-40.2016.6.23.8000
OBJETO	Prestação de serviços de instalação, manutenção e remoção de enlaces ópticos, com fornecimento de materiais
CONTRATADA:	Eagle Vision Infraestrutura em Telecomunicações LTDA - CNPJ nº 04.968.416/0001-59
ASSUNTO	Rescinde-se de pleno direito, por acordo entre as partes, com efeitos a partir da assinatura do presente termo, o Contrato nº 21/2017
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 79, II, da Lei nº 8.666/93 .
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:	Felipe Diogo Jácome Queiroz – Secretário-Geral.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA:	João Carlos Furtado Filho
DATA:	Boa Vista, 04 de março de 2022

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº DO TERMO:	04/2022 - SEI 0021472-68.2021.8.23.8000
OBJETO	Tem por objetivo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação, para fins de instalação do Posto Avançado do Tribunal de Justiça de Roraima no Município de Iracema, com estrutura física e tecnológica adequadas à realização de atos processuais e à oferta de serviços judiciais por videoconferência, como audiências, conciliações, mediações e atendimentos eletrônicos, de modo a universalizar o acesso à Justiça
PARTÍCIPES:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - TJRR - CNPJ n.º 34.812.669/0001-08, representado pelo seu Presidente Desembargador Cristóvão José Suter Correia da Silva; MUNICÍPIO DE IRACEMA/ RR, cnpj N°
OBJETO	R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei nº 8.666/93 , Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como da Resolução TP/TJRR Nº 26/2006 (e suas alterações) , Resolução TP/TJRR nº 08/2015 e Resolução TP/TJRR nº 15/2013 .
DATA:	Boa Vista, 26 de fevereiro de 2022.



OUVIDORIA

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

SUGESTÕES

ELOGIOS

CRÍTICAS

RECLAMAÇÕES

DENÚNCIAS



95 98402-6784

08002809551

OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR

Comarca de Boa Vista

Índice por Advogado

000110-RR-N: 001

000239-RR-A: 001

000566-RR-N: 001

Publicação de Matérias

3ª Vara Cível

Expediente de 04/03/2022

JUIZ(A) TITULAR:
Rodrigo Bezerra Delgado
PROMOTOR(A):
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã):
Héber Augusto Nakauth dos Santos

Cumprimento de Sentença

001 - 0085341-12.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.085341-7

Executado: Ivelta de Souza Gomes

Executado: Finaustria Cia de Credito, Financiamento e Investimento e outros.

PUBLICAÇÃO: Intimar a parte executada BRASCOBRA CENTER LTDA, na pessoa de seu advogado, para se manifestar a respeito dos documentos juntados às fls 244/245, no prazo de 05 (cinco) dias. **
AVERBADO **

Advogados: Joaquim Pinto S. Maior Neto, Elaine Bonfim de Oliveira, Frederico Matias Honório Feliciano

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

2ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 07.03.2022

**MM. Juiz de Direito Titular
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**
**Diretor de Secretaria
Everton Sandro Rizzo Piva**

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo 0826550-89.2019.8.23.0010 – Substituição de Curatela
Requerente: A. S. S. S.
Advogado: OAB 1480N-RR - Igor Lyniker Meneses Cavalcante Gomes
Interditanda: M. I. da S.

O MM. JUIZ DE DIREITO, DR. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: posto isso, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o douto parecer ministerial, decreto a interdição de **MARIA ITELVINA DA SILVA**, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso iii, do código civil. De acordo com o art. 1.775, §1.º do Código Civil, nomeio-lhe curador o Sr. **Adriano Silva Severino Santos**. O curador terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dele. Preserva-se quanto à requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos da requerida deverão ser destinados unicamente em sua saúde, alimentação e bem-estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição, na forma do art. 9.º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3.º do CPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça e assistidas pela DPE/RR. Expeça-se o respectivo termo de curatela, constando as observações acima, e proceda-se conforme o art. 759 do CPC, intimando a curadora para prestar compromisso. Assim, extingo o processo com resolução demérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Não há interesse recursal. Trânsito em julgado neste instante. Sentença publicada em audiência. Após cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.” E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, CLPN. (escrivã) o digitei.

EVERTON SANDRO ROZZO PIVA
Diretor de Secretaria

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo 0827213-67.2021.8.23.0010 – Interdição****Requerente: M. do P. S. da C. S.****Advogado: OAB 1251N-RR - Jonilson Texeira Goes****Interditanda: M. I. da C. S.****O MM. JUIZ DE DIREITO, DR. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, MANDA PROCEDER A:**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: posto isso, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o douto parecer ministerial, decreto a interdição de **MARIA IMACULADA DA COSTA SOARES**, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso iii, do código civil. De acordo com o art. 1.775, §1.º do Código Civil, nomeio-lhe curadora a Srª. **Maria do Perpétuo Socorro da Costa Soares**. A curadora terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dele. Preserva-se quanto à requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos do requerido deverão ser destinados unicamente em sua saúde, alimentação e bem-estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição, na forma do art. 9.º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3.º do CPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça e assistidas pela DPE/RR. Expeça-se o respectivo termo de curatela, constando as observações acima, e proceda-se conforme o art. 759 do CPC, intimando a curadora para prestar compromisso. Assim, extingo o processo com resolução demérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Não há interesse recursal. Trânsito em julgado neste instante. Sentença publicada em audiência. Após cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.” E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, CLPN. (escrivã) o digitei.

Everton Sandro Rozzo Piva
Diretor de Secretaria

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo 0829639-52.2021.8.23.0010 – Interdição****Requerente: J. de S. dos S. S.****Defensor Público OAB 146B-RR - CARLOS FABRICIO ORTMEIER RATACHESKI****Interditando: J. de S. dos S.****O MM. JUIZ DE DIREITO, DR. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, MANDA PROCEDER A:**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: posto isso, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o douto parecer ministerial, decreto a interdição de **JOCEAN DE SOUZA DOS SANTOS**, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do código civil. De acordo com o art. 1.775, §1.º do Código Civil, nomeio-lhe curadora a Srª. **Joseane de Souza dos Santos Santiago**. A curadora terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens do requerido sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dele. Preserva-se quanto ao requerido a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos do requerido deverão ser destinados unicamente em sua saúde, alimentação e bem-estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição, na forma do art. 9.º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3.º do CPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça e assistidas pela DPE/RR. Expeça-se o respectivo termo de curatela, constando as observações acima, e proceda-se conforme o art. 759 do CPC, intimando a curadora para prestar compromisso. Assim, extingo o processo com resolução demérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Não há interesse recursal. Trânsito em julgado neste instante. Sentença publicada em audiência. Após cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.” E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, CLPN. (escrivã) o digitei.

Everton Sandro Rozzo Piva
Diretor de Secretaria

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo 0823995-31.2021.8.23.0010 – Interdição****Requerente: S. da S. S.****Advogados: OAB 1546N-RR - Henrique Maravalha Molina e OAB 1563N-RR - Luiz Eduardo Ferreira Cardoso e OAB 550N-RR - DEUSDEDITH FERREIRA ARAUJO****Interditanda: A. S. C.****O MM. JUIZ DE DIREITO, DR. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, MANDA PROCEDER A:**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: posto isso, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o douto parecer ministerial, decreto a interdição de **AMANDA SALUSTIANO CAMPOS**, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do código civil. De acordo com o art. 1.775, §1.º do Código Civil, nomeio-lhe curadora a Srª. **Samara da Silva Salustiano**. A curadora terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dele. Preserva-se quanto à requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos do requerido deverão ser destinados unicamente em sua saúde, alimentação e bem-estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição, na forma do art. 9.º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3.º do CPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça e assistidas pela DPE/RR. Expeça-se o respectivo termo de curatela, constando as observações acima, e proceda-se conforme o art. 759 do CPC, intimando a curadora para prestar compromisso. Assim, extingo o processo com resolução demérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Não há interesse recursal. Trânsito em julgado neste instante. Sentença publicada em audiência. Após cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.” E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, CLPN. (escrivã) o digitei.

Everton Sandro Rozzo Piva
Diretor de Secretaria

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo 0827847-63.2021.8.23.0010 – Interdição****Requerente: V. S. M. de A.****Advogados: OAB 1986N-RR - ROMULO VIEIRA RAMOS e OAB 806N-RR - MARLIDIA FERREIRA LOPES****Interditanda: N. M. de O.****O MM. JUIZ DE DIREITO, DR. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, MANDA PROCEDER A:**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: posto isso, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o douto parecer ministerial, decreto a interdição de **NAYRA MENEZES DE OLIVEIRA**, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso iii, do código civil. De acordo com o art. 1.775, §1.º do Código Civil, nomeio-lhe curadora a Srª. **Valdenora Socorro Menezes de Almeida**. A curadora terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dele. Preserva-se quanto à requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos do requerido deverão ser destinados unicamente em sua saúde, alimentação e bem-estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição, na forma do art. 9.º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3.º do CPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça e assistidas pela DPE/RR. Expeça-se o respectivo termo de curatela, constando as observações acima, e proceda-se conforme o art. 759 do CPC, intimando a curadora para prestar compromisso. Assim, extingo o processo com resolução demérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Não há interesse recursal. Trânsito em julgado neste instante. Sentença publicada em audiência. Após cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.” E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, CLPN. (escrivã) o digitei.

Everton Sandro Rozzo Piva
Diretor de Secretaria

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo 0824694-22.2021.8.23.0010 – Interdição****Requerente: K. S. de M.****Advogadas: OAB 2101N-RR - LAYSA DE SOUZA AMORIM e OAB 1732N-RR - MARIANA DE ANDRADE AZEVEDO****Interditanda: E. S. de M.****O MM. JUIZ DE DIREITO, DR. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, MANDA PROCEDER A:**

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: POSTO ISSO, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o douto parecer ministerial, DECRETO a interdição de **ELIZABETH SINDEAUX DE MAGALHÃES**, declarando-a RELATIVAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. De acordo com o art. 1.775, §1.º do Código Civil, nomeio-lhe curadora a Srª. **Kelly Sindeaux Magalhães** A curadora terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dele. Preserva-se quanto à requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos do requerido deverão ser destinados unicamente em sua saúde, alimentação e bem-estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição, na forma do art. 9.º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3.º do CPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça e assistidas pela DPE/RR. Expeça-se o respectivo termo de curatela, constando as observações acima, e proceda-se conforme o art. 759 do CPC, intimando a curadora para prestar compromisso. Assim, extingo o processo com resolução demérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Não há interesse recursal. Trânsito em julgado neste instante. Sentença publicada em audiência. Após cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.” E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos tsete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, CLPN. (escrivã) o digitei.

Everton Sandro Rozzo Piva
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**Processo 0835335-69.2021.8.23.0010 – Divórcio**

Requerente: M. A. M. T.

Defensora Pública OAB 160D-RR - Christianne Gonzalez Leite

Requerido: B. S. B.

O MM. JUIZ DE DIREITO, PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

Citação de: BRUNO SANTOS BORGES, brasileiro, portador do CPF nº 024.459.082-64, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da pessoa acima, para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor. Ficando advertida que será nomeado curador especial em caso de revelia, conforme art. 257 e demais Incisos do CPC.

**Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro
69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, Cláudia Nattrodt (Escrivã) o digitei.

Everton Sandro Rozzo Piva
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**Processo 0805885-47.2022.8.23.0010 – Divórcio Direto**

Requerente: M. A. da S.

Advogado: OAB 1170N-RR - RONILSON MOURA CAVALCANTE

Requerido: A. A. F.

O MM. JUIZ DE DIREITO, PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

Citação de: ANTONIO ALVES FILHO, brasileiro, portador do RG nº 567777-0 SSP/RR e CPF nº 659.759.603-04, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da pessoa acima, para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor. Ficando advertida que será nomeado curador especial em caso de revelia, conforme art. 257 e demais Incisos do CPC.

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro

69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, Cláudia Nattrodt (Escrivã) o digitei.

Everton Sandro Rozzo Piva
Diretor de Secretaria

1ª VARA CÍVEL

Expediente de 07/03/2022

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Guilherme Versiani Gusmão Fonseca, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos de Prestação de Contas n.º 0818968-43.2016.8.23.0010

Requerente: FACULDADE DE CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO E TEOLOGIA DO NORTE DO BRASIL - FACETEN, CNPJ n.º 04.457.161/0001-60

Requerido(s): ADILSON FERREIRA DE SOUZA, CPF n.º 529.338.069-91; ALESSANDRA PINHEIRO DA SILVA, CPF n.º 039.326.849-74; ELIEZER RODRIGUES (CPF não cadastrado) e outros

Como se encontra(am) o(os) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da(s) parte(s) **requerida(s) ADILSON FERREIRA DE SOUZA; ALESSANDRA PINHEIRO DA SILVA e ELIEZER RODRIGUES**, para tomarem conhecimento da ação acima mencionada, nos termos da petição inicial, ficando advertidos de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, a contar dos vinte dias da publicação deste edital, para prestar contas ou oferecer contestação, conforme art. 550 e seguintes do CPC. Se as partes rés não contestarem a ação, serão consideradas revéis e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora, ressalvadas as hipóteses do art. 345 do CPC. Ficam advertidas as partes que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 07 de março de 2022

DEBORA LIMA BATISTA
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Guilherme Versiani Gusmão Fonseca, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos de Procedimento Ordinário n.º 0803351-67.2021.8.23.0010

Requerente: ROSA DE SOUZA DA SILVA

Requerido(s): SALOMAO E SILVA LTDA-ME representado(a) por FELIPE LUI MACIEL DA SILVA – CNPJ n.º 08.878.580/0001-26

Como se encontra(am) o(os) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da(s) parte(s) **requerida(s)** SALOMAO E SILVA LTDA-ME, para tomar conhecimento da ação acima mencionada, nos termos da petição inicial, ficando advertida de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta, o qual será contado após 20 (vinte) dias da publicação deste. Se a parte ré não contestar a ação, será considerada revel e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora, ressalvadas as hipóteses do art. 345 do CPC. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 07 de março de 2022.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 20 DIAS)**

O MM. Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Guilherme Versiani Gusmão Fonseca, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Autos de Procedimento Ordinário n.º 0802919-82.2020.8.23.0010

Requerente: IVAN ROBERTO PACHEGO LAGUNA

Requerido(s): IKARO COELHO LIMA – CPF n.º 011.957.611-20

Como se encontra(am) o(os) requerido(s), atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** da(s) parte(s) **requerida(s)** IKARO COELHO LIMA, para tomar conhecimento da ação acima mencionada, nos termos da petição inicial, ficando advertida de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta, o qual será contado após 20 (vinte) dias da publicação deste. Se a parte ré não contestar a ação, será considerada revel e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora, ressalvadas as hipóteses do art. 345 do CPC. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, CEP 69.301-380, Boa Vista-RR, Tel: (95) 3198-4734/3198-4753, e-mail: 1civelresidual@tjrr.jus.br

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 07 de março de 2022.

DEBORA LIMA BATISTA
Diretora de Secretaria

2ª VARA CÍVEL

Expediente de 07/03/2022

EDITAL DE CITAÇÃO DE NORTHOUSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos sob o nº **0806804-70.2021.8.23.0010**, Ação Monitória, em que figura como autor ALUMINIO BOA VISTA LTDA ME e partes ré **NORTHOUSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**. Como se encontram a **PARTE RÉ NORTHOUSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, no escopo de **CITAR** estas nos termos do artigo 701, ss. do NCPC, para efetuar o pagamento do valor apontado na petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, bem como ao pagamento de honorários advocatícios de 5 % (cinco por cento) do valor atribuído à causa ou, caso prefira, para apresentar **EMBARGOS À MONITÓRIA** (art. 701, caput, e art. 702, caput, ambos do NCPC, respectivamente) no mesmo prazo. Ficará, outrossim, isento do pagamento das custas processuais. caso efetue o pagamento voluntário dentro do referido prazo (art. 701, § 1º, NCPC), constituindo-se de pleno direito em título executivo judicial, independentemente de qualquer finalidade, se não realizado o pagamento e não apresentados os embargos previstos no artigo 702 do NCPC,

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 07 (sete) dias do mês de março de 2022.

JUCINELMA SIMÕES CARVALHO
Diretora de Secretaria

5ª VARA CÍVEL

Expediente de 07/03/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 30 dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÉSAR HENRIQUE ALVES**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº: 0808631-58.2017.8230010– AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**Exequirente(s): FACULDADE CATHEDRAL ENSINO SUPERIOR;****Executado(s): KÁTIA CILENE DOS REIS, CPF: XXX.212.462-91.**

Como se encontra o executado atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital pelo qual fica o **EXECUTADO** devidamente **intimado**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, efetue o pagamento voluntário do débito atualizado no valor de **R\$ 34.007,12**, e demais itens constantes na sentença, nos termos dos artigos 513, § 2º, inciso iv, e 523, *caput*, ambos do código de processo civil. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo supracitado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e honorários advocatícios também de dez por cento.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 07/03/2022.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

(assinatura digital - PROJUDI)

VICTOR BRUNNO MARCELINO DO NASCIMENTO FERNANDES

Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÉSAR HENRIQUE ALVES**, Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0821031-07.2017.8230010– AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**Exequente(s): FACULDADE CATHEDRAL ENSINO SUPERIOR;****Executado(os): SUELLEN DE SOUZA MENEZES, CPF: XXX.753.202-15,**

Como se encontra(am) a(s) parte(s) atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, a partir de sua publicação fica(am) **INTIMADO o EXECUTADO(A)**, para no prazo de 05 dias, manifeste-se quanto a penhora realizada no valor de R\$449,22 pelo sistema SISBAJUD no seu saldo bancário.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 07/03/2022.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

(assinatura digital - PROJUDI)

VICTOR BRUNNO MARCELINO DO NASCIMENTO FERNANDES
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÉSAR HENRIQUE ALVES**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº: 0801531-86.2016.8230010– AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**Exequirente(s): JOSÉ CARLOS MACIEL SOARES;****Executado(s): FRANCISCO MARCELO DA SILVA, CPF: XXX.955.132-68**

Como se encontra o executado atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital pelo qual fica o **EXECUTADO** devidamente **intimado**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, efetue o pagamento voluntário do débito atualizado no valor de R\$ **120.000,00**, e demais itens constantes na sentença, nos termos dos artigos 513, § 2º, inciso iv, e 523, *caput*, ambos do código de processo civil. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo supracitado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e honorários advocatícios também de dez por cento.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 07/03/2022.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

(assinatura digital - PROJUDI)

VICTOR BRUNNO MARCELINO DO NASCIMENTO FERNANDES

Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÉSAR HENRIQUE ALVES**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº: 0809953-11.2020.8230010– AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Exequirente(s): INSTITUTO BATISTA DE RORAIMA;

Executado(s): SUZAYNNEE RODRIGUES DE SOUZA, CPF: XXX.688.632-06

Como se encontra o executado atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital pelo qual fica o **EXECUTADO** devidamente **intimado**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, efetue o pagamento voluntário do débito atualizado no valor de R\$ **10.890,26**, e demais itens constantes na sentença, nos termos dos artigos 513, § 2º, inciso iv, e 523, *caput*, ambos do código de processo civil. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo supracitado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e honorários advocatícios também de dez por cento.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 07/03/2022.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

(assinatura digital - PROJUDI)

VICTOR BRUNNO MARCELINO DO NASCIMENTO FERNANDES

Diretor de Secretaria

-
.
.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÉSAR HENRIQUE ALVES**, Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0724269-02.2012.8230010– AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**Exequente(s): BANCO DA AMAZÔNIA S/A; SIVIRINO PAULI;;****Executado(os): THYAGO JOSÉ DINO DA SILVA, CPF: XXX.897.042-72 E OUTROS,**

Como se encontra(am) a(s) parte(s) atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, a partir de sua publicação fica(am) **INTIMADO o EXECUTADO(A)**, para no prazo de 15 dias, manifeste-se quanto a penhora realizada nos veículos de placas NAY 5517; NAY 6152 E NAT 2592 pelo sistema RENAJUD.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 07/03/2022.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

(assinatura digital - PROJUDI)

VICTOR BRUNNO MARCELINO DO NASCIMENTO FERNANDES

Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÉSAR HENRIQUE ALVES**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº: 0821466-10.2019.8230010– AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Exequente(s): MARIA DO SOCORRO SOARES BECKMAN;

Executado(s): MARCELO JOSÉ DIAS GOMES, CPF: NÃO CADASTRADO E OUTRO

Como se encontra o executado atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital pelo qual fica o **EXECUTADO** devidamente **intimado**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, efetue o pagamento voluntário do débito atualizado no valor de R\$ **21.460,93**, e demais itens constantes na sentença, nos termos dos artigos 513, § 2º, inciso iv, e 523, *caput*, ambos do código de processo civil. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo supracitado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e honorários advocatícios também de dez por cento.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 07/03/2022.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

(assinatura digital - PROJUDI)

VICTOR BRUNNO MARCELINO DO NASCIMENTO FERNANDES

Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÉSAR HENRIQUE ALVES**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº: 0811267-94.2017.8230010– AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Exequirente(s): BRADESCO ADM CARTÕES DE CRÉDITO;

Executado(s): WHASHINGTON ROSA SIMÕES, CPF: 079.301.XXX-75

Como se encontra o executado atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital pelo qual fica o **EXECUTADO** devidamente **intimado**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, efetue o pagamento voluntário do débito atualizado no valor de R\$ **83803,33**, e demais itens constantes na sentença, nos termos dos artigos 513, § 2º, inciso iv, e 523, *caput*, ambos do código de processo civil. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo supracitado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e honorários advocatícios também de dez por cento.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 07/03/2022.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

(assinatura digital - PROJUDI)

VICTOR BRUNNO MARCELINO DO NASCIMENTO FERNANDES

Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÉSAR HENRIQUE ALVES**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº: 0832651-50.2016.8230010– AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Exequirente(s): CLEUBISON OLIVEIRA MOTA E OUTROS;

Executado(s): ALIANÇA ONLINE TELECOM LTDA, CNPJ: 08.XXX.391/0001-05; COSMA ALVES MACEDO, CPF: 530.XXX.411-15; RICARDO DANTAS MACEDO, CPF: 398.XXX.272-20.

Como se encontra o executado atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital pelo qual ficam os **EXECUTADOS** devidamente **intimados**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, efetuem o pagamento voluntário do débito atualizado no valor de R\$ **21.000,00**, e demais itens constantes na sentença, nos termos dos artigos 513, § 2º, inciso iv, e 523, *caput*, ambos do código de processo civil. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo supracitado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e honorários advocatícios também de dez por cento.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 07/03/2022.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

(assinatura digital - PROJUDI)

VICTOR BRUNNO MARCELINO DO NASCIMENTO FERNANDES

Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **CÉSAR HENRIQUE ALVES**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº: 0823919-41.2020.8230010– AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Exequirente(s): RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA;

Executado(s): CUCA CURSINHO, CNPJ: 14.XXX.774/0001-48;

Como se encontra o executado atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital pelo qual fica(am) os **EXECUTADO(S)** devidamente **intimado(s)**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, efetue(em) o pagamento voluntário do débito atualizado no valor de R\$ **23.600,38**, e demais itens constantes na sentença, nos termos dos artigos 513, § 2º, inciso iv, e 523, *caput*, ambos do código de processo civil. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo supracitado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e honorários advocatícios também de dez por cento.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 07/03/2022.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

(assinatura digital - PROJUDI)

VICTOR BRUNNO MARCELINO DO NASCIMENTO FERNANDES

Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÉSAR HENRIQUE ALVES**, Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0811881-36.2016.8230010 – AÇÃO EXECUÇÃO TÍTULO EXTRAJUDICIAL**Exequente(s): DISAL ADM CONSÓRCIOS LTDA;****Executado(os): CLEIDE ALVES DAMASCENO, CPF: 818.XXX.512-04; REINALDO PEREIRA DAMASCENO FILHO, CPF: 604.XXX.872-34.**

Como se encontra(am) a(s) parte(s) **EXECUTADA(S)** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, a partir de sua publicação fica(am) **CITADO(S)**, para que, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, pague (em) o débito de **R\$38.411,66**, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do pagamento, sob pena de penhora de bens. Facultado ao(s) executado(s) que reconhecendo o crédito do exequente, efetue o depósito de no mínimo 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários advocatícios, podendo pagar o restante em até 06(seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de mora de 1% ao mês. Nos termos do art. 827 do CPC, foram fixados os honorários advocatícios em 10%, sendo estes reduzidos pela metade em caso de pagamento integral do débito no prazo de 3 (três) dias. Caso as partes não contestem no prazo supracitado, será decretada a sua revelia e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora, bem como será nomeado curador especial, nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 07/03/2022.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

(assinatura digital - PROJUDI)

VICTOR BRUNNO MARCELINO DO NASCIMENTO FERNANDES

Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 20 dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÉSAR HENRIQUE ALVES**, Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0808773-91.2019.8230010 – INCIDENTE DESCONSIDERAÇÃO PERSONALIDADE JURÍDICA.**Exequente(s): COSTA RICA MALHAS E CONFECÇÕES LTDA;****Executado(os): MÁERCIO HANDREI MEDEIROS DOS SANTOS, CPF: 382.XXX.982-53.**

Como se encontra(am) a(s) parte(s) **EXECUTADA(S)** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, a partir de sua publicação fica(am) **CITADO(S)**, para que, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, pague (em) o débito de **R\$3.014,16**, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, atualizado até a data do pagamento, sob pena de penhora de bens. Facultado ao(s) executado(s) que reconhecendo o crédito do exequente, efetue o depósito de no mínimo 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários advocatícios, podendo pagar o restante em até 06(seis) parcelas mensais, com correção monetária e juros de mora de 1% ao mês. Nos termos do art. 827 do CPC, foram fixados os honorários advocatícios em 10%, sendo estes reduzidos pela metade em caso de pagamento integral do débito no prazo de 3 (três) dias. Caso as partes não contestem no prazo supracitado, será decretada a sua revelia e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora, bem como será nomeado curador especial, nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 07/03/2022.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

(assinatura digital - PROJUDI)

VICTOR BRUNNO MARCELINO DO NASCIMENTO FERNANDES

Diretor de Secretaria

1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR

Expediente de 03/03/2022

EDITAL DE CITAÇÃO**PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

A MM Juíza de Direito Lana Leitão Martins, titular da 1ª Vara do Júri, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste juízo criminal os autos nº **0803585-15.2022.8.23.0010**, que tem como acusado **RAYONI KEYLON DE SOUZA CHAGAS**, brasileiro, natural de Boa Vista-RR, nascido em 01/09,2000, filho de Laura Boa Ventura de Souza e de Josemar Peres das Chagas, portador do RG nº 358107-1 SSP/RR e CPF nº 048.650.392-52, **LUCAS DE SOUZA COSTA**, brasileiro, nascido em 06.10.1994, filho de Arlene de Souza Costa, portador do RG nº 455956-8 SSP/RR e CPF nº 035.791.122-95, **PABLINA GABRIELE MARTINS DA SILVA**, brasileira, natural de Boa Vista/RR, nascida em 26.08.1999, filha de Marny Martins da Silva e Raimundo Nonato da Silva, portadora do RG nº 507544-0 SSP/RR e CPF nº 046.200.592-50, estando todos em local incerto e não sabido, foram denunciados pelo Ministério Público Estadual por suposta prática de crimes previstos nos artigos 148, §2º, do Código Penal, artigo 1º, inciso I, alínea "a", c/c inciso III, da Lei nº 9455/1997, artigo 121, §2º, incisos I, III, IV c/c artigo 14, inciso II, do Código Penal, artigo 2º, §4º, inciso I, da Lei nº 12.850/2013, e artigo 244-B, §2º, da Lei nº 8.069/1990, por fato ocorrido no dia 22.09.2021, contra a vítima ANA KLISSIA SILVA DOS SANTOS. Como não foi possível citá-los pessoalmente, ficam CITADOS pelo presente edital, ficando cientes da denúncia oferecida pelo Ministério Público Estadual, bem como que deverá comparecer ao cartório da 1ª vara do Júri, situada no Fórum Min. Evandro Lins e Silva – Avenida CB-PM José Tabira de Alencar, 602, Caranã, Boa Vista/RR. CEP 69313-595. Telefone (95) 3194-2643, a fim de responder à acusação, por escrito, por intermédio de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 406 do CPP, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interessa sua defesa: oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, bem como para ficar ciente de possível fixação de dano material fixado em prol da(s) Vítima(s) ou de seus familiares, em caso de condenação, advertindo-lhe, igualmente, que, em não sendo apresentada a resposta no prazo legal, a juíza nomeará defensor para oferecê-la.

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

ALINE MOREIRA TRINDADE

Diretora de Secretaria

VARA DA JUSTIÇA ITINERANTE

Expediente de 07/03/2022

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE 3 DIAS

O Dr. Erick Linhares, Juiz de Direito da Vara da Justiça Itinerante, da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

DETERMINA:

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: MARCELO OLIVEIRA RAMOS, brasileiro, estado civil ignorado, profissão ignorada, portador do RG nº 206460 SSP/RR e inscrito no CPF sob o nº 869.376.962-91, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: a pessoa acima deverá ser **INTIMADA** para **EM 3 (TRÊS) DIAS, PAGAR** importância correspondente a **R\$ 2.964,88** (referente a pensão alimentícia dos meses de abril a outubro de 2020), acrescido das parcelas que se vencerem no curso do processo, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo, sob pena de prisão. Ainda, **PAGAR AS CUSTAS** processuais e os **HONORÁRIOS** advocatícios (10% dez por cento do total do débito para o caso de pronto pagamento), sob as penas da lei, nos autos do processo nº 0818473-28.2018.8.23.0010, de Execução de Alimentos, em que tem como parte requerente S. A. G. R., representados por E. G. A., e requerido MARCELO OLIVEIRA RAMOS.

JUÍZO: localiza-se na Av. Capitão Ene Garcez, nº 1696, bairro São Francisco, Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) 04 de março de 2022. Eu, RGA (téc. judiciário) o digitei.

ERICK LINHARES
Juiz de Direito

COMARCA DE RORAINÓPOLIS

Expediente de 07/03/2022

LISTA PROVISÓRIA DE JURADOS 2022

A Excelentíssima Dr^a LILIANE CARDOSO, Juíza Diretora da Comarca de Rorainópolis/RR e Presidente do Tribunal do Júri Popular – 1^a Titularidade, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, em conformidade com a lei em vigor, ficam as pessoas abaixo descritas, para compor a lista provisória de jurados para as reuniões que venham a ocorrer durante o ano de 2022:

1	JOAO MANOEL MAIA SOMBRA	BANCO DO BRASIL
2	ANTONIA DE SOUSA OLIVEIRA	BANCO DO BRASIL
3	FRANCISCO DA CONCEICAO VAZ	BANCO DO BRASIL
4	ENILDO DANTAS DIAS NOVO JUNIOR	BANCO DO BRASIL
5	GIZELE PEREIRA DE BRITO SOARES	IFRR
6	GILDO FERREIRA DA SILVA	IFRR
7	ELLANO JOSE DA SILVA	IFRR
8	SANDOVAL MENEZES DE MATOS	IFRR
9	CLAUDINA MIRANDA E SILVA	IFRR
10	ROBERTA DANIELA DA SILVA SANTOS	IFRR
11	ALAINE ANDRADE DE MORAIS	IFRR
12	TATIANA SIMPLICIO DA SILVA	IFRR
13	EDNALDO GOMES PEREIRA	IFRR
14	ADENILZA FERREIRA DA SILVA	IFRR
15	JESSICA ELEN COSTA ALEXANDRE MARTINS	IFRR
16	TIAGO DE OLIVEIRA LIMA	IFRR
17	RAFAEL TEIXEIRA DE SOUSA	IFRR
18	PIERRE PINTO CARDOSO	IFRR
19	MARCELA DOS SANTOS SA	IFRR
20	GLEICIANE MACHADO DE SOUSA MOREIRA	IFRR
21	JAILSON GOMES DA SILVA	IFRR
22	ROSELI VIEIRA ZAMBONIN	IFRR
23	CLEITON DE PAULA SOARES	IFRR
24	JANDERSON AMARO GOMES DA SILVA	IFRR
25	ALTEMAILSON MOTA DA SILVA	IFRR
26	BRAINER WILLIAM CRUZ DOS SANTOS	IFRR
27	PAULO VICTOR MONTEIRO SANTANA DE OLIVEIRA	IFRR
28	ARIANE MARCIA DE SOUSA SILVA	IFRR
29	VONIN DA SILVA E SILVA	IFRR
30	CICIA GOMES VIEIRA E SILVA MEDEIROS	IFRR
31	EDILEUSA DE JESUS DOS SANTOS	IFRR
32	JULIANA SILVA LAURENTINO	IFRR
33	SORAYA RODRIGUES QUADRA DO NASCIMENTO	IFRR
34	ADA RAQUEL DA FONSECA VASCONCELOS	IFRR
35	JELSON DE SOUSA OLIVEIRA	IFRR
36	JOICE DE JESUS LEMOS	IFRR

37	WALDECY DE OLIVEIRA SILVA	IFRR
38	TARCISIO GOMES RODRIGUES	IFRR
39	VALCLEIA BARROS ROCHA	IFRR
40	POLYANNI DALLARA DANTAS OLIVEIRA	IFRR
41	JONES MONTENEGRO DA SILVA	IFRR
42	MARESSA CARVALHO TEIXEIRA	IFRR
43	CAROLINE PEREIRA DE CAMPOS	IFRR
44	MICHEL LOPES DA SILVA	IFRR
45	RENARA KARINY SANTOS DE MORAIS	IFRR
46	MAGNO DOS SANTOS	IFRR
47	ORITHA ANDREA MORAES CARDOSO	IFRR
48	LILIAN CAVALCANTE DA SILVA	IFRR
49	LUAN IÇAM FREITAS PINTO	IFRR
50	YUNA LURIE ARAUJO PASSOS	IFRR
51	THAYZI TAVARES DA SILVA	INCRA
52	RAYANE SOUSA ANDRADE	INCRA
53	AILTON FREITAS DE SOUZA	INCRA
54	ERALDO GOMES DE OLIVEIRA	INSS
55	PAULO SERGIO FREITAS MATIAS	MUNICÍPIO
56	ALCIONE FUMA	MUNICÍPIO
57	CARLOS ANTONIO COSTA DOS PRAZERES	MUNICÍPIO
58	IVANILDO MENDONCA BARROS	MUNICÍPIO
59	ELITO DOS SANTOS ALHO	MUNICÍPIO
60	PEDRO WELLITON SILVA DE OLIVEIRA	MUNICÍPIO
61	SANDRA SILVA	MUNICÍPIO
62	ANA CAROLINE DE MACEDO SILVA	MUNICÍPIO
63	IVANILSON GAMA SAMPAIO	MUNICÍPIO
64	MARIA ANANIAS DE LIMA	MUNICÍPIO
65	ALEX DOS SANTOS BARROS	MUNICÍPIO
66	MARTA CAITANO PESSOA	MUNICÍPIO
67	JOSELIO DOS SANTOS SOUZA	MUNICÍPIO
68	FRANCIELE PEREIRA LIMA SOUSA	MUNICÍPIO
69	LEANDRO AURELIO BARBOSA DOS SANTOS	MUNICÍPIO
70	GILCLELMA SANTOS DA SILVA	MUNICÍPIO
71	ANTONIO SANTOS	MUNICÍPIO
72	MARIA IVONETE RAMOS SOUSA	MUNICÍPIO
73	JOSE VALTER DA SILVA	MUNICÍPIO
74	RAIMUNDO NONATO HENRIQUE	MUNICÍPIO
75	ELIZETE DE SOUZA SILVA	MUNICÍPIO
76	MARIA APARECIDA DE SOUSA HOSSANO	MUNICÍPIO
77	JONH KENNEDY ARAUJO SILVA	MUNICÍPIO
78	NAIARA ALVES LIMA CHAVES	MUNICÍPIO
79	LAURA KOCHINSKI PINANGE	MUNICÍPIO
80	DENIS PINHEIRO CORREA	MUNICÍPIO
81	RAIMUNDA PEREIRA DE SOUSA	MUNICÍPIO
82	JARBAS DA SILVA GOMES	MUNICÍPIO
83	PAULO ROBERTO DA SILVA DALTRO	MUNICÍPIO
84	MANOEL ABREU SOUSA	MUNICÍPIO
85	ANTONIO VALDE DA CONCEICAO SOUSA	MUNICÍPIO
86	ANDREZA DE SOUZA LIMA	MUNICÍPIO

87	JONAS PEREIRA BRITO	MUNICÍPIO
88	EDELSON SOUZA MENEZES	MUNICÍPIO
89	SILVANIA EDUARDO DE SOUSA	MUNICÍPIO
90	JOENE ALVES OLIVEIRA,	MUNICÍPIO
91	OSMIR ROBERTO DE CARVALHO	MUNICÍPIO
92	CLEONICE FELIX SCARAMUSSA	MUNICÍPIO
93	FRANCINEIDE DA SILVA E SILVA	MUNICÍPIO
94	EULALIA ALVES RUFINO	MUNICÍPIO
95	MARCIO DIONE MOREIRA TOBIAS	MUNICÍPIO
96	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	MUNICÍPIO
97	ELINALVA PEREIRA ROCHA	MUNICÍPIO
98	VANUZA DA SILVA E SILVA	MUNICÍPIO
99	KELSON LINKOU MIRANDA RODRIGUES	MUNICÍPIO
100	LUCIMAR SOUZA CONCEICAO	MUNICÍPIO
101	RAIMUNDA GAMA RIBEIRO	MUNICÍPIO
102	LUIZ GUSTAVO LOPES DE OLIVEIRA	MUNICÍPIO
103	HIDERLY DA SILVA COSTA	MUNICÍPIO
104	ANTONIO CARLOS PASSOS DA SILVA	MUNICÍPIO
105	MAURINO ALVES	MUNICÍPIO
106	ELIZANGELA SANTOS MOREIRA LIMA	MUNICÍPIO
107	RAIMUNDA DA ROCHA ARAUJO	MUNICÍPIO
108	KELLY ALVES ANDRADE	MUNICÍPIO
109	GILCLEBER DE QUEIROZ VALENTE	MUNICÍPIO
110	ANA LUCIA GOMES DA COSTA	MUNICÍPIO
111	KELRELEN VIANA RIBEIRO	MUNICÍPIO
112	ANA CLAUDIA FALCAO	MUNICÍPIO
113	RICARDO SOUZA DA SILVA	MUNICÍPIO
114	ROSANGELA DA SILVA VASCONCELOS	MUNICÍPIO
115	WALTER FIUSA DOS SANTOS	MUNICÍPIO
116	GEUSILENE NUNES NOGUEIRA	MUNICÍPIO
117	ANA CLARA PEREIRA BRAGA	MUNICÍPIO
118	IVANI ROSA IVO	MUNICÍPIO
119	IVANILDA BARROS OLIVEIRA MONTEIRO	MUNICÍPIO
120	KELEN CRISTINA OLIVEIRA LIMA	MUNICÍPIO
121	MARIA LUCIA SILVA DE OLIVEIRA	MUNICÍPIO
122	MICHAEL BRUNO DE CRISTO ARANHA	MUNICÍPIO
123	VANIA DE MATOS MOURA	MUNICÍPIO
124	JANAINA DA SILVA DE SOUSA	MUNICÍPIO
125	RAFAELA DE JESUS SILVA	MUNICÍPIO
126	MARIA DE LURDES PEREIRA DA SILVA	MUNICÍPIO
127	EDMARA DA CONCEICAO COSTA	MUNICÍPIO
128	ANA CAROLINE LINS HERMOGENS	MUNICÍPIO
129	MARIA JOSE PINTO DA SILVA	MUNICÍPIO
130	CRISTIANE DE SOUZA CAMPOS	MUNICÍPIO
131	YASMIM COSTA DE LIMA SILVA	MUNICÍPIO
132	MANOEL FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	MUNICÍPIO
133	PAULA SIMONE DOS SANTOS TARGINO	MUNICÍPIO
134	LUZIA CONSTANCIA DE SOUZA	MUNICÍPIO
135	FRANCISCA SANTOS SILVA	MUNICÍPIO
136	BEATRIZ PINTO FARIAS	MUNICÍPIO

137	SUSAN CHARA DE OLIVEIRA RIBEIRO	MUNICÍPIO
138	ELIZEU FERREIRA DA SILVA	MUNICÍPIO
139	LUCIANO MEDEIROS NORONHA	MUNICÍPIO
140	THIAGO SILVA BARROS	MUNICÍPIO
141	JHONATAN BEZERRA OLIVEIRA	MUNICÍPIO
142	JOAO DA SILVA CARVALHO	MUNICÍPIO
143	DAVI DA SILVA ARAUJO	MUNICÍPIO
144	ELIONETE BRASILINO DOS SANTOS	MUNICÍPIO
145	IZABEL LUCIA FREITAS DA SILVA	MUNICÍPIO
146	ROGER DE SOUZA VALÇAÇA	MUNICÍPIO
147	BERNARDO OLIVEIRA	MUNICÍPIO
148	ODAIR JOSÉ ALVES PEREIRA	MUNICÍPIO
149	JUVERCINA MARIA COELHO	MUNICÍPIO
150	MARCIA ADRIANA DA SILVA	MUNICÍPIO
151	JORDANA DOS SANTOS CAMPOS	MUNICÍPIO
152	VANDERLEIA SOUSA COSTA	MUNICÍPIO
153	MAYANA FERREIRA DE LIMA	MUNICÍPIO
154	CLAUDYANE MARINHO DE CASTRO	MUNICÍPIO
155	SOLANGE SILVA E SILVA	MUNICÍPIO
156	ANTONIA CRISTIANE DE ARAUJO SILVA	MUNICÍPIO
157	JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS FILHO	MUNICÍPIO
158	ANTONIO LUCAS RIBEIRO	MUNICÍPIO
159	LEONARDO VASCONCELOS SALES	MUNICÍPIO
160	SUERLANE MAGALHAES LOPES	MUNICÍPIO
161	CRISTIANE DA SILVA OLSEN	MUNICÍPIO
162	GILDEVANE LIMA CUNHA	MUNICÍPIO
163	ROBSON NERES SILVA	MUNICÍPIO
164	EVANIR PEREIRA MORAES	MUNICÍPIO
165	GESILENE GOMES MENDES	MUNICÍPIO
166	ELIANE DA CONCEICAO LIMA	MUNICÍPIO
167	SILVIO MIGUEL	MUNICÍPIO
168	THELMA XAVIER DE MORAES BORBA	MUNICÍPIO
169	MARCIO DOS SANTOS RIBEIRO MORAES	MUNICÍPIO
170	JARDEENE DOS REIS NASCIMENTO	MUNICÍPIO
171	NATA FREIRE DE SOUZA	MUNICÍPIO
172	MARIA LENIRA NASCIMENTO DE CARVALHO	MUNICÍPIO
173	ELIENE PEREIRA DA CUNHA SILVA	MUNICÍPIO
174	FRANCISCO CLEIBE FERREIRA CARNEIRO	MUNICÍPIO
175	JOSE SALES MATOS	MUNICÍPIO
176	LUCIENE SILVA DE SOUZA	MUNICÍPIO
177	WELLINGTON BEZERRA E SILVA	MUNICÍPIO
178	ILEANE PEREIRA DA SILVA	MUNICÍPIO
179	NERLANE DOS SANTOS MORAIS	MUNICÍPIO
180	ADRIANO CASTRO CONCEICAO	MUNICÍPIO
181	MARIA REGINA REIS PINHEIRO	MUNICÍPIO
182	ANTONIO ILSO BEZERRA DE SOUSA	MUNICÍPIO
183	DEILSON DE SOUSA SILVA	MUNICÍPIO
184	RODRIGO DA SILVA GUIMARAES	MUNICÍPIO
185	CRISMARIA CESAR DA ROCHA	MUNICÍPIO
186	FRANCIDALVA DA COSTA PEREIRA	MUNICÍPIO

187	FRANCISCO LIMA SILVA FILHO	MUNICÍPIO
188	MONICA CARDOSO DE ARAUJO	MUNICÍPIO
189	MARIA CLAUDETE DA SILVA	MUNICÍPIO
190	ERISNEIDE SILVA PEREIRA COSTA	MUNICÍPIO
191	GILMARA RIBEIRO BARROS	MUNICÍPIO
192	MARIA DO SOCORRO MELHEIROS DOS SANTOS	MUNICÍPIO
193	CLAYSON BATISTA OLIVEIRA	MUNICÍPIO
194	SELMIRA ALVES DE SOUSA	MUNICÍPIO
195	MARINALDO DE SOUSA OLIVEIRA	MUNICÍPIO
196	MATHEUS ALBUQUERQUE DOS SANTOS	MUNICÍPIO
197	PAULA RODRIGUES CARVALHO	MUNICÍPIO
198	CLAUDENI ALMEIDA SILVA	MUNICÍPIO
199	MARIA KAROLINE MENDES PEREIRA	MUNICÍPIO
200	SIDNEZ BEZERRA DA SILVA	MUNICÍPIO

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir a presente lista provisória, que será afixada no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Eu, Jhonatan de Almeida Santil, Diretor de Secretaria, que o digitei.

LILIANE CARDOSO

Juíza de Direito



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 07MAR2022

PROCURADORIA GERAL**ATO Nº 015 - PGJ, DE 07 DE MARÇO DE 2022**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar Estadual nº 153 de 01OUT96, que dispõe sobre o quadro de Pessoal do Ministério Público, e a Lei Complementar Estadual nº 053, de 31DEZ2001 e suas alterações,

RESOLVE:

Exonerar, **THABATA LARISSA OLIVEIRA DA SILVA**, do cargo em comissão de Assessor Jurídico de Promotoria, código MP/DAS-4, do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado de Roraima, a partir de 07MAR2022. Processo SEI nº 19.26.1000000.0001077/2022-69.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*(Assinado Eletronicamente)***Cleonice Andriago Vieira***Procuradora-Geral de Justiça – em exercício*

Documento assinado eletronicamente por **CLEONICE MARIA ANDRIGO VIEIRA DA SILVA, Procurador(a) de Justiça**, em 07/03/2022, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0474254** e o código CRC **6DA22B35**.

PORTARIA Nº 220 - PGJ, DE 07 DE MARÇO DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício**, no uso de suas atribuições legais; e de acordo com art. 2º, II, da Resolução PGJ nº 006, de 30 de novembro de 2016;

RESOLVE:

Conceder à Procuradora-Geral de Justiça, Dra. **JANAÍNA CARNEIRO COSTA**, 02 (dois) dias de folga, em razão de plantões ministeriais a serem usufruídos no período de 03 a 04MAR2022, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0001614/2022-71.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*(Assinado Eletronicamente)***Cleonice Andriago Vieira***Procuradora-Geral de Justiça – em exercício*

Documento assinado eletronicamente por **CLEONICE MARIA ANDRIGO VIEIRA DA SILVA, Procurador(a) de Justiça**, em 07/03/2022, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0474130** e o código CRC **4F559EE6**.

PORTARIA Nº 221 - PGJ, DE 07 DE MARÇO DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais; e de acordo com art. 2º, II, da Resolução PGJ nº 006, de 30 de novembro de 2016;

RESOLVE:

Conceder ao Promotor de Justiça, Dr. **DIEGO BARROSO OQUENDO**, 04 (quatro) dias de folga, em razão de plantões ministeriais a serem usufruídos nos períodos de 24 a 25FEV2022 e de 03 a 04MAR2022, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0001812/2022-34.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

Cleonice Andrigo Vieira

Procuradora-Geral de Justiça – em exercício



Documento assinado eletronicamente por **CLEONICE MARIA ANDRIGO VIEIRA DA SILVA**, **Procurador(a) de Justiça**, em 07/03/2022, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0474137** e o código CRC **603ABBC4**.

PORTARIA Nº 222 - PGJ, DE 07 DE MARÇO DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar a Promotora de Justiça, Dra. **JEANNE CHRISTINE DE ANDRADE SAMPAIO**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela 3ª Titularidade da Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri, nos períodos de 24 a 25FEV2022 e de 03 a 04MAR2022, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0001812/2022-34.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

Cleonice Andrigo Vieira

Procuradora-Geral de Justiça – em exercício



Documento assinado eletronicamente por **CLEONICE MARIA ANDRIGO VIEIRA DA SILVA**, **Procurador(a) de Justiça**, em 07/03/2022, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0474138** e o código CRC **0F1DBE6A**.

PORTARIA Nº 223 - PGJ, DE 07 DE MARÇO DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder ao Promotor de Justiça, Dr. **ADEMAR LOIOLA MOTA**, 06 (seis) dias de recesso de fim de ano, a serem usufruídos nos períodos de 07 a 11MAR2022 e no dia 18MAR2022, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0001717/2022-31.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Cleonice Andriago Vieira
Procuradora-Geral de Justiça – em exercício



Documento assinado eletronicamente por **CLEONICE MARIA ANDRIGO VIEIRA DA SILVA**, Procurador(a) de Justiça, em 07/03/2022, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0474153** e o código CRC **8A51DC5A**.

PORTARIA Nº 224 - PGJ, DE 07 DE MARÇO DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça, Dr. **ADRIANO AVILA PEREIRA**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela 2ª Titularidade da Promotoria de Justiça de Família, no período de 07 a 11MAR2022 e no dia 18MAR2022, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0001717/2022-31.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Cleonice Andriago Vieira
Procuradora-Geral de Justiça – em exercício



Documento assinado eletronicamente por **CLEONICE MARIA ANDRIGO VIEIRA DA SILVA**, Procurador(a) de Justiça, em 07/03/2022, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0474156** e o código CRC **100A69CE**.

PORTARIA Nº 225 - PGJ, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais; e de acordo com art. 2º, II, da Resolução PGJ nº 006, de 30 de novembro de 2016;

R E S O L V E :

Conceder ao Promotor de Justiça, Dr. **ADEMAR LOIOLA MOTA**, 04 (quatro) dias de folga, em razão de plantões ministeriais a serem usufruídos nos períodos de 14 a 17MAR2022, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0001720/2022-54.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

Cleonice Andriago Vieira

Procuradora-Geral de Justiça – em exercício



Documento assinado eletronicamente por **CLEONICE MARIA ANDRIGO VIEIRA DA SILVA**, **Procurador(a) de Justiça**, em 07/03/2022, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0474222** e o código CRC **51585E74**.

PORTARIA Nº 226 - PGJ, DE 07 DE MARÇO DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça, Dr. VALDIR APARECIDO DE OLIVEIRA, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela 2ª Titularidade da Promotoria de Justiça de Família, períodos de 14 a 17MAR2022, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0001720/2022-54.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

Cleonice Andriago Vieira

Procuradora-Geral de Justiça – em exercício



Documento assinado eletronicamente por **CLEONICE MARIA ANDRIGO VIEIRA DA SILVA**, **Procurador(a) de Justiça**, em 07/03/2022, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0474228** e o código CRC **EA8F30F1**.

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - CEAFF

**EDITAL Nº 015 – MPRR, DE 07 DE MARÇO DE 2022
XVII PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO
EXTRACURRICULAR DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO NO MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**

O DIRETOR DO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL, no uso de suas legais atribuições, em atenção ao disposto no item 6.8 do Edital nº 001 – MPRR, de 08 de junho de 2021 (DJE nº 6936, de 14JUN21) e o Edital nº 007 – MPRR, de 15 de setembro de 2021 (DJE nº 6999, de 17SET21), **CONVOCA PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS os(as) candidatos(as) a seguir identificados(as), aprovados(as) no XVII Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas do Estágio Extracurricular de Estagiários de Direito do Ministério Público do Estado de Roraima.**

1. RELAÇÃO DOS CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS) (AMPLA CONCORRÊNCIA):

Nº Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Classificação
329	GIOVANNA ASSEN SAMPAIO DE SOUZA	43º
21	HENRIQUE FRANÇA PEREIRA ÁVILA	44º
275	BIANCA DA SILVA FERREIRA	45º
204	ELLEN CRISTIANE SOUSA ROVERE	46º
18	ERICA SARA ALVES PORTELA	47º
582	RUANNY BRENDA SILVA DE JESUS	48º
116	JOANNA FERNANDA ARAÚJO MORAES	49º
50	THAYS EMANUELLE BARBOSA LIMA	50º
69	ALANA DO VALE MARQUES DE ARAUJO	51º
77	JOSÉ MARIA PEREIRA DA ROCHA NETO	52º
253	GIRLAYNE OLINDA PEREIRA DE PINHO	53º
65	MARIANA UCHÔA ARCANJO	54º
54	ILGNÉ DOS SANTOS NASCIMENTO	55º
546	LAURENICE QUEIROZ FERREIRA	56º
370	LUIS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	57º
578	FLÁVIA CARDOSO MAGALHÃES	58º
176	CARLA BARROSO DA SILVA	59º
262	MARCIA DA SILVA OLIVEIRA BARATA	60º
235	DAYANA LIRA DA SILVA	61º
461	JOICINARA BARROS SILVA	62º
393	RAYANE SANTOS DA SILVA	63º
281	ISABELLY DA SILVA RODRIGUES	64º
414	VITOR CRUZ DA SILVA PAIVA	65º
284	JÉSSICA DELMIRO DOS SANTOS	66º
117	SÉRGIO HENRIQUE SALES DE CASTRO	67º
209	LUMA INGLES FERREIRA DE ARAUJO	68º

227	KALINNE DE MELO LIRA	69º
482	WILDILENE DA ROCHA CARDOSO	70º
135	JÚLIA MARTINS CARNEIRO BARRETO	71º
431	ALYNE BARROS BEZERA	72º
183	MARIA KAROLINE MIRANDA DE SOUSA	73º
551	GABRIELA CARNEIRO DA SILVA SA	74º
316	VALÉRIA DA CONCEIÇÃO MARTINS	75º
388	FRANTCHIELLO COSTA GUTIERRE	76º
428	LEANDRO CONCEIÇÃO BARRETO	77º
448	ANNE BEATRIZ VASCONCELOS DA SILVA	78º

2. Os(as) candidatos(as) acima especificados deverão apresentar, **no período de 09 a 16 de março de 2022**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: estagios@mpr.mp.br, os documentos originais escaneados elencados no item 6.8.1 do Edital regulador do Processo Seletivo e no Ato Normativo nº 005, de 29 de agosto de 2019, que regulamenta a atividade de estágio em Direito no Ministério Público de Roraima, quais sejam:

- a) Certidão ou declaração atualizada, ou histórico escolar, expedido pela Instituição de Ensino, discriminando as notas obtidas pelo aluno durante o Curso Superior;
- b) Certidão do Distribuidor Criminal da Justiça Estadual;
- c) Certidão do Distribuidor Criminal da Justiça Federal;
- d) Certidão ou Folha de Antecedentes da Polícia Estadual, dos lugares onde haja residido nos últimos dois anos;
- e) Certidão ou Folha de Antecedentes da Polícia Federal, dos lugares onde haja residido nos últimos dois anos;
- f) Cópia da Cédula de Identidade ou documento com fotografia, com validade em todo o território nacional;
- g) Cópia do CPF;
- h) Cópia do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação da última eleição, ou certidão expedida pelo TRE;
- i) 01 (uma) fotografia 3x4, colorida e recente;
- j) Cópia do comprovante de Residência;
- k) Atestado médico comprovando, única e exclusivamente, a aptidão clínica, incluindo anamnese e exame físico, à realização das atividades de estágio, sendo desnecessária a realização de perícia médica oficial, exceto se o serviço médico do órgão entender necessários exames complementares (tais como laboratoriais e radiológicos).

3. Os(as) candidatos(as) convocados(as), no ato do envio dos documentos exigidos no item 2 deste edital, deverão preencher, escanear o original e encaminhar as declarações descritas no item 6.8.2 do Edital nº 001 - MPRR, quais sejam:

- a) ficha cadastral contendo questionário para análise de perfil do estagiário;
- b) declaração de tipo sanguíneo;
- c) Declaração de não impedimentos referentes às atividades relacionadas à advocacia, funções judiciais e funções policiais (cargo efetivo ou comissionado), conforme inciso I, do art. 18, do Ato Normativo nº 005, de 29 de agosto de 2019, publicado no DJE nº 6517, de 02 de setembro do mesmo ano, e do art. 52, da Lei Complementar nº 003, de 07 de janeiro de 1994 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima);
- d) Declaração de não acúmulo de estágios;
- e) Declaração de que não faz parte do quadro de servidores deste Órgão Ministerial;
- f) Declaração de que desenvolverá o estágio em horário oposto ao do trabalho ou estudo, caso desenvolva atividade laborativa;
- g) Declaração de serviço ou emprego público.

4. A documentação individual de cada candidato(a) será autuada e avaliada pelo Conselho Superior do Ministério Público, Órgão responsável pela fixação do número de vagas a serem preenchidas.

5. As designações dos(as) candidatos(as) convocados(as) poderão ocorrer dentro do prazo de validade do certame, observada a ordem de classificação e os requisitos descritos no item 4.1, do Edital nº 001 – MPRR, de 08 de junho de 2021.

6. Os(as) candidatos(as) convocados(as) devem encaminhar juntamente com os documentos descritos nos itens 4 e 5, na forma do Ato Normativo PGJ nº 009, de 27 de agosto de 2021, a fim de possibilitar a realização do estágio na modalidade presencial, cópia da carteira de vacinação que ateste a imunização da primeira, segunda, terceira e/ou dose única contra a COVID-19.

7. O(a) candidato(a) convocado(a) que não cumprir os dispositivos deste Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação ou qualquer outra restrição não justificada perderá o direito à vaga, hipótese em que poderá ser convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente a ele(a) na classificação, se houver.

Publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
MÁRCIO ROSA DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora
Diretor do CEAF–ESMP/RR



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO ROSA DA SILVA, Diretor do CEAF**, em 07/03/2022, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0474066** e o código CRC **0FD723FA**.

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 198 - DG, DE 07 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **AODIR FRANCISCO MENDES**, 05 (cinco) dias de férias a serem usufruídos no período de 07 a 11MAR2022, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0002246/2022-88, de 03MAR2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 07/03/2022, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0474284** e o código CRC **75414B9B**.

PORTARIA Nº 200 – DG, DE 07 DE MARÇO DE 2022

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor **RAIMUNDO EDINILSON RIBEIRO SARAIVA**, Motorista, em face do deslocamento ao município de Normandia/RR (Comunidade Araçá da Serra, Comunidade Xumina, Comunidade Raposa e Sede), no período de 06MAR2022 a 11MAR2022, com pernoite, para conduzir veículo com o Promotor de Justiça designado para officiar junto à Vara da Justiça Itinerante naquela localidade. Processo SEI nº 19.26.1000000.0002306/2022-62.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 07/03/2022, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0474170** e o código CRC **6BC6DA8F**.

PORTARIA Nº 209 - DG, DE 07 DE MARÇO DE 2022

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **ELAINE LEÃO DE ALBUQUERQUE**, para responder pela Seção de Administração de Pessoal, no período de 09 a 18MAR2022, durante o afastamento da servidora **MARCIA DA ROCHA PORTELA**, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0002262/2022-71.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 07/03/2022, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0474354** e o código CRC **04198C01**.

PORTARIA Nº 210 - DG, DE 07 DE MARÇO DE 2022

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder folga compensatória, a servidora abaixo relacionada, por ter trabalhado durante o período de Recesso Forense.

Nome	Quantidade de dias	Período	Processo SEI Nº
IARA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	09	28/03/2022 a 05/04/2022	19.26.1000000.0002166/2022-22

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 07/03/2022, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0474374** e o código CRC **91C78738**.

PORTARIA Nº 211 - DG, DE 05 DE MARÇO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **MARIA TANIA BRITO BEZERRA**, para responder pela Seção de Folha de Pagamento, no período de 03 a 04/MAR2022, durante o afastamento do servidor **THALES PONCIANO PINHEIRO DIAS**, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0001000/2022-99.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 07/03/2022, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0474500** e o código CRC **B68BA335**.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 028 - DRH, DE 07 DE MARÇO DE 2022

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e atendendo o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997,

RESOLVE:

Conceder dispensa por serviços prestados à Justiça Eleitoral, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Quantidade de Dias	Período	Ano/Turno	Processo SEI
ARIANNE LOPES PEREIRA	02 02 03	07 a 08/04/2022 11 a 12/04/2022 18 a 20/04/2022	2018/1º Turno 2018/1º Turno	19.26.1000000.0001857/2022-17
GLADYSON ROBERTO DUTRA DE ARAUJO	02	03 a 04/03/2022	2018/1º Turno	19.26.1000000.0002026/2022-54
KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES	02 03	11 a 12/04/2022 18 a 20/04/2022	2016/1º e 2º Turno 2020/1º Turno	19.26.1000000.0002229/2022-41
RUBENS GUIMARAES SANTOS	02	10 a 11/03/2022	2006/2º Turno	19.26.1000000.0002153/2022-53

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL, Diretor(a) de Departamento**, em 07/03/2022, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0474294** e o código CRC **C1A9776F**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0000251/2022-56
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de forma parcelada e sob demanda, de carga de gás de cozinha, com lacre, acondicionado em botijões de 13 kg, de acordo com as normas vigentes da Agência Nacional do Petróleo – ANP, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima.
FUND. LEGAL:	Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93
CONTRATADO:	J P BRAGA PESSOA LTDA. (CNPJ 40.628.213/0001-87)
VALOR:	R\$ 16.480,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e oitocentos reais)
RATIFICAÇÃO:	Janaína Carneiro Costa Procuradora-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	7 de março de 2022



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 07/03/2022, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0474185** e o código CRC **10A44767**.

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 07/03/2022

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL**PORTARIA Nº 371/2022/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Ofício nº 415, evento 0335250, Teor do Processo Sei nº 000465/2022;

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento do Servidor Público **ÉLCIO FRANKLIN FERNANDES DE SOUZA**, para viajar a cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de **28/03/22 a 02/04/22**, com a finalidade de participar do *17º Congresso Brasileiro de Pregoeiro*, que será realizado pelo Instituto Negócios Públicos, com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 04 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 04/03/2022, as 09:12, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0339647 e o código CRC 1955B07E.

PORTARIA Nº 372/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO a Resolução/CSDPE nº 67, de 08 de novembro de 2021 (0315188); CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica Nº. 001/2021, entre a DPE/RR e a Polícia Civil do Estado de Roraima (0315185); CONSIDERANDO a Ordem de Serviço N.º 018/2022 - GAB/IIOC/PC/RR (0339680); CONSIDERANDO o Ofício Nº 563/2022/DEFIT/SDPG, evento 0339222, Teor do Processo Sei Nº 000583/2022;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento dos Servidores Públicos **NATÁLIA KAROLAYNE DE SOUSA CUTRIM, GABRIELLE CORRÊA TEXEIRA e MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO**, para prestarem Assistência Jurídica através da Defensoria Itinerante, em Ação a ser realizada em Boa Vista/RR, no bairro Tancredo Neves, nos dias **07 e 08 de março** do corrente ano, sem onus;

II - AUTORIZAR o deslocamento da Servidora do Instituto de Identificação do Estado **PAULA ADRIANA NOBRE TAVARES**, para prestar assistência junto a equipe da Defensoria Itinerante, na emissão de primeira e segunda via de Registro Geral, na Ação a ser realizada em Boa Vista/RR, no bairro Tancredo Neves, nos dias **07 e 08 de março** do corrente ano, sem onus;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ

Defensor Público-Geral

Em 04 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 04/03/2022, às 09:13, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0339683 e o código CRC 1E683DA2.

PORTARIA Nº 351/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho nº 7413, evento 0338828, Teor do Processo SEI nº 000570/2022;

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público, Dr. **JULIAN SILVA BARROSO**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses do assistido **M. S. do N.**, nos autos do processo nº 0800680-80.2017.8.23.0020, que tramita na Comarca de Caracará/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 25 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 25/02/2022, às 11:34, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0338899 e o código CRC 8E1C304A.

PORTARIA Nº 374/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Despacho nº 7862, evento 0339811, Teor do Processo SEI nº 003547/2019;

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento da Defensora Pública, **Drª MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SOARES**, para, excepcionalmente, atuar na Sessão Plenária do Tribunal do Juri, a realizar-se no Município de Mucajai/RR, no período de **08 a 09 de março** do corrente ano, autos da Ação Penal nº 0827309-87.208.8.23.0010, com onus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 04 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 04/03/2022, às 11:48, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0339897 e o código CRC 55B2D04C.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**COMUNICADO Nº 34/2022/DA-CG/DA/DG/DPG**
REPUBLIÇÃO DO COMUNICADO DE PROCURA DE IMÓVEL

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA - DPE/RR**, com sede na Avenida Sebastiao Diniz, nº 1165, Bairro: Centro, nesta cidade inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica do Ministerio da Fazenda – CNPJ nº. 07.161.699/0001-10, neste ato representado pelo Defensor Publico Geral, Dr. Stelio Dener de Souza Cruz, nomeado atraves do Decreto nº 1606-P de 30 de Dezembro de 2020, publicado no Diario Oficial do Estado de Roraima nº 3872, de 30 de Dezembro de 2020.

Considerando que atualmente os gabinetes das Titularidades e das especializadas da Administração Superior da Defensoria Publica dos Estado de Roraima - DPE/RR funciona no predio situado na Avenida Sebastiao Diniz, nº 1165 - Centro, Boa Vista - Roraima, acomodado, em divisao, conjuntamente com alguns setores administrativos e gabinetes a area civil;

Considerando necessidade de um espaço maior, arejado e com uma facilidade na logistica para melhor acomodação dos membros, assessores e servidores que prestam apoio, bem como local seguro para guardar os veiculos dos membros da Defensoria;

Considerando que a força de trabalho da Administração Superior, e composta por uma media de 15 (quinze) salas, entre estes (gabinetes, assessorias especiais, salas de apoio tecnico e demais serviços em geral), onde na atual conjuntura, sua maioria nao possui sala individualizada, para realização dos seus devidos atendimentos, devido a falta de estruturas do imovel atual, uma vez que o predio possui uma grande deficiencia disponibilidade de salas e de cabeamento para estruturas logicas;

Considerando a Lei Complementar Nº 266 de 8 de Fevereiro de 2018, que Altera dispositivos da Lei Complementar Nº 164, de 19 de maio de 2018, que Dispoe sobre a Lei Organica da Defensoria Publica do Estado de Roraima, a realização do III Concurso Publico para ingresso na Carreira de Defensor Publico do Estado de Roraima, com previsao de 80 (oitenta) vagas para cadastro de reserva, a necessidade de provimento de vagas para o cargo de Defensor Publico Substituto da Defensoria Publica do Estado de Roraima, tendo em vista que do quadro efetivo atual e de 42 (quarenta e dois) Defensores Publicos, bem como, visando ainda atender a necessidade de ampliação do espaço fisico do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação - DTIC, para estruturação de seus servidores;

Considerando a necessidade de um imovel com terreno amplo e seguro, com salas especificas para atendimento de cada Gabinete da Administração Superior, para uma boa logistica dos setores mencionados, com segurança, acessibilidade, durabilidade, higiene, salubridade e o conforto ambiental, entre outros, dentre outros parametros de desempenho definidos na ABNT NBR 15575:2013;

Considerando a necessidade de ampliação da estrutura fisica da Defensoria Publica do Estado de Roraima - DPE/RR;

TORNA PÚBLICA A PROCURA DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO, conforme especificações abaixo:

- Imovel com aproximadamente 1.000 m² de area construida e demais espaço no terreno para estacionamento dos veiculos, localizado nas proximidades do predio Sede, o qual encontra-se situado na Avenida Sebastiao Diniz, nº 1165 - Centro, Boa Vista - Roraima, e ou nas redondezas do Centro Civico;
- Imovel com, pelo menos, 15 (quinze) salas individualizadas;
- Imovel com recepção com acessibilidade e capacidade instalada para um publico diario de 150 (cento e cinquenta) pessoas, segurança, higiene, salubridade e o conforto ambiental, entre outros;
- Imovel com sala de reunioes, salas para servidores (assessores, chefe de gabinete e estagiarios), com capacidade de atender publico externo, com circulação interna, salas administrativas, copa/cozinha, deposito de material de limpeza, sanitarios para PCD, sanitarios de uso coletivo, elevadores, espaço para estacionamento privativo, area externa descoberta compreendendo estacionamentos e acessos pavimentados, escadas, rampas, jardins, calçadas, gradil, muro, portoes;
- Instalações telefonicas, logicas e eletricas compatíveis com a ocupação;
- Imovel disponivel para locação pelo periodo minimo de 12 (doze) meses, prorrogaveis de acordo com a legislação vigente e o interesse das partes;

A DPE/RR informa aos eventuais interessados na oferta de imoveis para locação que atendam todas as caracteristicas acima indicadas, devem observar os seguintes procedimentos:

1. As propostas comerciais deverão ser entregues LACRADAS, na DIRETORIA GERAL, a qual fica no Predio Administrativo da Defensoria Publica do Estado de Roraima, situado na Rua Cecilia Brasil, Nº 269, 3º andar – Centro – Boa Vista/RR, no periodo das 08 horas as 14 horas, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados);
2. O prazo para os interessados apresentarem suas propostas sera de ate 05 (cinco) dias uteis, contados a partir da data da publicação deste comunicado;
3. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com os termos especificados acima, que norteiam a pretendida contratação, devendo ser direcionada ao Defensor Publico Geral, em envelope devidamente identificado, nao podendo ter emendas, rasuras ou entrelinhas;
4. A proposta devera estar datada, conter nome ou razao social, descrição minuciosa do imóvel/espaco fisico, localização, area fisica, instalações existentes, telefone e e-mail para contato e devera estar ASSINADA PELO PROPONENTE;
5. Devera ser encaminhado como anexo o croqui ou planta baixa do imóvel/espaco fisico, copia da documentação dominial, ou seja, escritura e certificado atualizado do Registro Geral de Imoveis livre de quaisquer onus, alem de informaçoes sobre a existencia de equipamentos de prevençao contra incendio compativel com a area do imóvel/espaco fisico e de acordo com a ABNT;
6. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade nao inferior a 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.

A locação reger-se-a pela Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, com as alterações da Lei nº 12.112/09, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações e, assim sendo, a DPE/RR somente se responsabilizara pelos pagamentos dos encargos constantes do artigo 23 da Lei nº 8.245/91, isto e, taxas remuneratorias de serviços de agua, esgoto e energia eletrica, bem como as despesas ordinarias de condominio, caso existam.

A DPE/RR reserva-se o direito de optar pelo imóvel/espaco fisico que melhor atender as suas necessidades.

As propostas que nao atenderem as exigencias deste Comunicado, nao serao consideradas pela Instituicao. Nao serao fornecidas informaçoes por telefone e eventuais esclarecimentos deverão ser apresentados por meio de requerimento escrito, dentro do periodo indicado no item 2 deste Comunicado, direcionado ao Defensor Publico Geral, podendo ser entregue na DIRETORIA GERAL ou atraves dos e-mails dg.dpe@def.rr e com o assunto Comunicado nº 34/2022/DA-CG/DA/DG/DPG.

(assinado eletronicamente)

Regis Macêdo Braga

Diretor do Departamento de Administração

DPE/RR

Em 04 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por REGIS MACEDO BRAGA, Diretor do Departamento de Administração, em 04/03/2022, as 09:53, conforme horario oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o codigo verificador 0339743 e o codigo CRC 919A7653.

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 07/03/2022

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) JOÃO VICTOR ALBINO VIEIRA e IRIS LAUANY NASCIMENTO ANGELO

ELE: nascido em BOA VISTA-RR, em 20/12/2001, de profissão Militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Danilo Rodrigues da Silva, Boa Vista-RR, filho de JOÃO CARLOS FRANCA VIEIRA e ELIETE ALBINO SOUSA. ELA: nascida em BOA VISTA-RR, em 21/08/2002, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua C-51, Boa Vista-RR, filha de ELINDOMAR DE CASTRO ANGÊLO e ROCILDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA.

2) HELITON ALVES DA SILVA e ANDRESSA DE SOUZA ALVES

ELE: nascido em Caracará-RR, em 04/09/1995, de profissão Auxiliar de Mecânica, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Capitão Clovis da Costa, Boa Vista-RR, filho de GREGORIO ALVES DA SILVA e MICHELE FILGUEIRA. ELA: nascida em Caracará-RR, em 28/02/1997, de profissão Designer, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Capitão Clovis da Costa, Boa Vista-RR, filha de ADRIANO ALMEIDA DE SOUZA e ROSIMAR PEREIRA ALVES.

3) ANTÔNIO PEREIRA DA COSTA e DEISE DE LIMA MARTINS

ELE: nascido em PORTUGAL, em 27/06/1975, de profissão Mestre de Obras, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Leopoldo Lima Campelo, Boa Vista-RR, filho de RICARDO NOGUEIRA DA COSTA e MARIA NATÁLIA PEREIRA DE SOUSA. ELA: nascida em Manaus-AM, em 31/10/1979, de profissão Autônoma, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Leopoldo Lima Campelo, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO MARTINS DE AZEVEDO e NAZIRA DE LIMA MARTINS.

4) ISAAC MANUEL GARRIDO RENGIFO e REINA ODIMAR ZABALA DIAZ

ELE: nascido em VENEZUELA, em 01/02/1997, de profissão Fiscal de Prevenção de Perdas, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Jair da Silva Mota, Boa Vista-RR, filho de HUGO MANUEL GARRIDO ANGULO e YASMIN ELIZABET RENGIFO MONTILLA. ELA: nascida em VENEZUELA, em 31/08/1997, de profissão Atendente Supermercadista, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Jair da Silva Mota, Boa Vista-RR, filha de OMAR ALFREDO ZABALA e CANDIDA ROSA DIAZ MENDEZ.

5) ALEXSANDRO LEDUR e GABRIELE ANITA OLIVEIRA CAVALCANTE

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 07/01/1995, de profissão Militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Antônio Raposo Tavares, Boa Vista-RR, filho de INÁCIO LEDUR e LUCIDALVA MARIA DA SILVA LEDUR. ELA: nascida em Manaus-AM, em 15/03/1995, de profissão Estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Antônio Raposo Tavares, Boa Vista-RR, filha de RONILTON DE JESUS JACINTO CAVALCANTE e AQUELINA MARTA OLIVEIRA LOURÊTO.

6) ISRAEL DE CARVALHO BASTOS e ERIKA BARROS FONSECA

ELE: nascido em Pinheiro-MA, em 23/09/1989, de profissão Assistente Educacional, estado civil solteiro, domiciliado e residente na SERRA GRANDE II, Cantá-RR, filho de SEBASTIÃO BARBOSA BASTOS e MARIA RAIMUNDA DE CARVALHO BASTOS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 28/12/1994, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na SERRA GRANDE II, Cantá-RR, filha de WASHINGTON ARRUDA DA FONSECA e ANGELA MARIA BARROS.

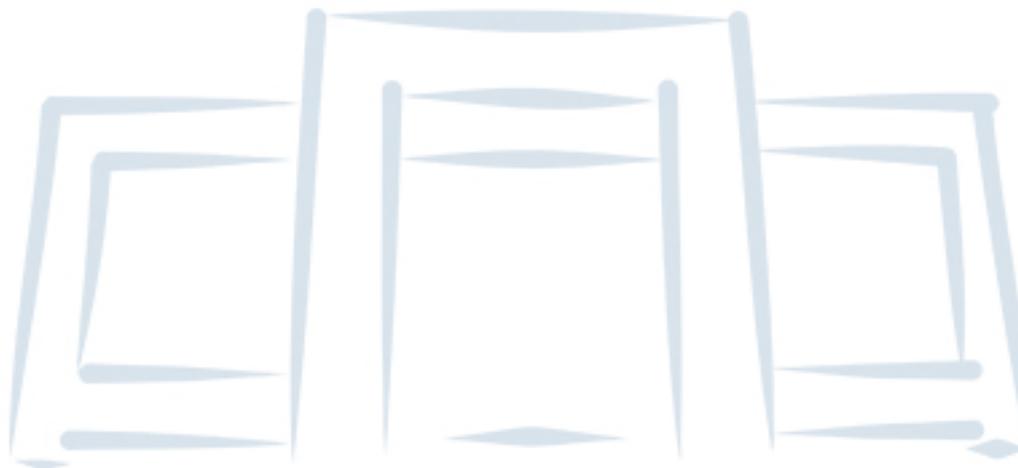
7) ÍTALO BRENNO SAMPAIO LOPES e GELSIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 18/05/1998, de profissão Assessor Parlamentar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Cerro Corá, Boa Vista-RR, filho de ESIEL LOPES DA SILVA e SAMIA SAMPAIO DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 02/05/2000, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Cerro Corá, Boa Vista-RR, filha de GELSON OLIVEIRA DOS SANTOS e LILIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS.

8) CARLOS ALBERTO MARQUES DA SILVA e LUCÉLIA ROCHA TORRES DE SOUSA

ELE: nascido em Maraial-PE, em 05/04/1972, de profissão Funcionário Público, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua São José, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ MARQUES DA SILVA e MARIA HELENA DA SILVA. ELA: nascida em Grajaú-MA, em 10/05/1977, de profissão Comerciante, estado civil viúva, domiciliada e residente na Rua Barão do Rio Branco, Boa Vista-RR, filha de EDUARDO RIBEIRO TORRES e MARIA RAIMUNDA ROCHA TORRES.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 07 de março de 2022. JOZIEL SILVA LOUREIRO, oficial, subscrevo e assino.



TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 07/03/2022

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **JESSYANNIE MATOS DE FREITAS** e **ISIS CAROLINE PEREIRA DE SOUZA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteira, secretária executiva, com 28 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e noventa e três, domiciliado na Rua dos Narcisos, nº 469 AP 02, Pricumã, Boa Vista-RR, filho de **JURANDI RODRIGUES DE FREITAS** e **JOSEFA MATOS DE FREITAS**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, vendedora, com 27 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de um mil e novecentos e noventa e quatro, residente e domiciliada na Rua dos Narcisos, nº 469 Ap 02, Pricumã, Boa Vista-RR, filha de **CLAUDIO MARTINS DE SOUZA** e **ILZA PEREIRA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 04 de março de 2022.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **NILSON TIAGO DE SOUZA PEREIRA** e **JAYMARA DA SILVA LEITE**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, divorciado, policial penal, com 28 anos de idade, natural de BOA VISTA-RR, nascido aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e noventa e três, domiciliado na RUA DETSON MENDES, 383, JARDIM FLORESTA, BOA VISTA-RR, filho de **NILSON PEREIRA DA SILVA** e **ELDACI CAVALCANTE DE SOUZA**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, divorciada, do lar, com 30 anos de idade, natural de Curionópolis-PA, nascida aos trinta dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e noventa e um, residente e domiciliada na Rua Detson Mendes, Nº 383, Bairro Jardim Floresta, Boa Vista-RR, filha de **JOÃO LAURINDO LEITE** e **EURACELMA DA SILVA LEITE**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 04 de março de 2022.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **ALEXANDRE RODRIGUES BORGES DO CARMO JÚNIOR** e **JULIANA ALBUQUERQUE DA PENHA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, gerente, com 35 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascido aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e oitenta e seis, domiciliado na Rua 04, nº 62, Cidade Satélite, Boa Vista-RR, filho de **ALEXANDRE RODRIGUES BORGES DO CARMO** e **ROZER SORAIA ALMEIDA BORGES**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, representante comercial, com 36 anos de idade, natural de São João da Baliza-RR, nascida aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e oitenta e cinco, residente e domiciliada na Rua 04, nº 62, Cidade Satélite, Boa Vista-RR, filha de **CLÓVIS ARAÚJO DA PENHA** e **LINDALVA FÁTIMA DE ALBUQUERQUE**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 04 de março de 2022.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **RAFAEL RAMOS COSTA** e **ANA BEATRIZ DE SOUZA SOBRINHO**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, autônomo, com 22 anos de idade, natural de Almeirim-PA, nascido ao primeiro dia do mês de junho do ano de um mil e novecentos e noventa e nove, domiciliado na Rua São Vicente, Boa Vista-RR, filho de **CLAUDIONOR HEMIDIO DA SILVA COSTA** e **ELZA GAMA RAMOS**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, autônoma, com 18 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e três, residente e domiciliada na Rua São Vicente, Boa Vista-RR, filha de **JESUS BATISTA SOBRINHO** e **ANA LUCIA DE SOUZA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 04 de março de 2022.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **ADIR SEVERO DE OLIVEIRA JÚNIOR** e **GRACIELA DE OLIVEIRA FAGUNDES**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, divorciado, servidor público federal, com 41 anos de idade, natural de Caracaraí-RR, nascido aos seis dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e oitenta, domiciliado na Rua Doutor Hugo Mallet, Boa Vista-RR, filho de **ADIR SEVERO DE OLIVEIRA** e **IOLANDA FREITAS NASCIMENTO**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, divorciada, servidora pública, com 37 anos de idade, natural de Caracaraí-RR, nascida aos dois dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e oitenta e quatro, residente e domiciliada na Rua Doutor Hugo Mallet, Boa Vista-RR, filha de **AIRTON RIBEIRO FAGUNDES** e **GERUSA DE OLIVEIRA FAGUNDES**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 03 de março de 2022.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **FRANCISCO LOPES FILHO** e **MARLUCIA BARROSO VIANA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, viúvo, subtenente da polícia militar, com 59 anos de idade, natural de Monção-MA, nascido ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e sessenta e dois, domiciliado na Rua Velho Dandãe, Boa Vista-RR, filho de **FRANCISCO LOPES** e **LUZIA ROSA DE JESUS**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, divorciada, doméstica, com 44 anos de idade, natural de Itacoatiara-AM, nascida aos seis dias do mês de fevereiro do ano de um mil e novecentos e setenta e oito, residente e domiciliada na Rua Velho Dandãe, Boa Vista-RR, filha de **INACIA CRUZ BARROSO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 07 de março de 2022.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **ADRIANO ALVES DOS SANTOS** e **WELLEN KAROLYNE CARNEIRO SILVA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, autônomo, com 29 anos de idade, natural de Itaguatins-TO, nascido aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de um mil e novecentos e noventa e três, domiciliado na Rua Maria de Matos Carneiro, Boa Vista-RR, filho de **DOMINGAS ALVES DOS SANTOS**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, atendente, com 22 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos seis dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e noventa e nove, residente e domiciliada na Rua Maria de Matos Carneiro, Boa Vista-RR, filha de **IVANILDO PEREIRA DA SILVA** e **RAIMUNDA DIAS CARNEIRO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 07 de março de 2022.